

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC. 279/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 06/2026
(REPUBLICADO)

• **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE SOBRE O RIBEIRÃO UBÁ, LOCALIZADA NA RUA DIÓGENES GOMES DA SILVA, BAIRRO FAZENDINHA, NO MUNICÍPIO DE UBÁ/MG, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OS QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE DOCUMENTO.

• **TÉRMINO DA FASE DE CREDENCIAMENTO:** 18/11/2026 às 13:00

• **TÉRMINO DO PRAZO PARA PREENCHER AS PROPOSTAS E ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA:** Dia: 18/11/2026 às 13:30

• **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia: 18/11/2026 às 14:00.

• **TÉRMINO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Quando não houver mais lances.

• **MODO DE DISPUTA ABERTO:** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

• **SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:** Plataforma de Licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>)

• **SÍTIOS PARA CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** www.uba.mg.gov.br/licitacoes e (<https://ammlicita.org.br/>)

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

Telefone da AMM para cadastro de fornecedores: (31) 3191-7001 -
contato@licitardigital.com.br

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL
ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC. 279/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 06/2026
(REPUBLICADO)

PREÂMBULO

O município de Ubá, MG, com endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, inscrição estadual isenta, torna-se público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decreto Municipal nº 6.956/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

Data e horário da sessão: 18/11/2026 às 14:00

Data e horário final para envio de Proposta: 18/11/2026 às 13:30

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de execução: Empreitada Global

Licitação para ampla participação

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços destinados à construção de 01 (uma) ponte sobre o Ribeirão Ubá, localizada na Rua Diógenes Gomes da Silva, Bairro Fazendinha, no Município de Ubá/MG, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, em conformidade com as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2. O critério de julgamento da presente licitação, será pelo menor preço GLOBAL e pelo regime de empreitada global.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelas Agentes de Contratação da Prefeitura Municipal de Ubá, servidoras Nádia Silva Melo Gomes (matrícula 4.149-1), Rafaela Andrade de Araújo (matrícula 8.351-8), Danielle Maria Pedrosa Alves (matrícula 4.573-4) e Priscilla Alves Pinto (matrícula 5.104-7) e integrarão a Equipe de Apoio, os servidores Marcos Rodrigues Barreto (matrícula 9.112-0) e Lívio Alves Ferreira (matrícula 8.656-8), designados pela Portaria nº. 20.557 de 07 de maio de 2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para **a plataforma da AMM (Associação Mineira dos Municípios), no site <https://ammlicita.org.br/>** (provedora do sistema eletrônico).

1.4. Para a execução do objeto desta licitação/ata, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar no. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal no. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o(a) CONTRATADO(A) e seu representante ficam cientes do acesso e da divulgação, pelo MUNICÍPIO

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DE UBÁ, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

2.1. Os interessados em participar deste processo deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da **AMM (Associação Mineira dos Municípios)**, por meio do sítio <https://ammlicita.org.br/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Ubá por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Poderá participar dessa licitação qualquer empresa que atenda as condições do edital.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio ¹ e cooperativas²;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no processo licitatório em tela.

² **Nota Explicativa: SÚMULA TCU 281:** É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. Além disso por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU: "I – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada." Essa é a interpretação do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL em diversas licitação, conforme (Processo Administra n.º 08662.008537/2023-31 e Processo nº 08400.004422/2022-77

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. o valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização da Concorrência;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão alterar sua proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total, conforme critério de julgamento.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$500,00(quinhentos reais).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Será adotado para o envio de lances neste processo, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para

o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O Agente de Contratação e/ou Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo de NO MÍNIMO 02(DUAS) HORAS, ou outro prazo estipulado, a depender da complexidade do objeto licitado, do número de itens ou até mesmo para o envio de planilhas obrigatórias QUE envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4.1 - Em se tratando de serviços de engenharia e obras, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.23.5. É facultado ao Agente de Contratação e/ou Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação e/ou Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação e/ou Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.8.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão conforme posicionamento do TCU³, que comprove:

6.8.3.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.3.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. nesse caso o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, os documentos completos à proposta, como por exemplo as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Havendo falhas na proposta, o Agente de Contratação/comissão deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

6.12.1 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

³ Acórdão nº 465/2024 – Plenário

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.13. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Projeto Básico**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser apresentados para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - Não será necessário que o licitante anexe qualquer documento referente à habilitação, no momento do preenchimento da proposta, uma vez que estes serão exigidos apenas dos licitantes declarados vencedores do certame.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e **o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Eventual regra referente a necessidade ou não de avaliação prévia do local de execução encontram-se definidos no projeto básico, anexo deste edital.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação detalhados no **Projeto Básico** serão enviados por meio da plataforma da AMM(<https://ammlicita.org.br/>), em formato digital, **no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, ou outro prazo estipulado, a depender da complexidade do objeto licitado, do número de itens ou até mesmo para o envio de planilhas obrigatórias QUE envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Projeto Básico somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação/comissão.

7.14.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o agente de contratação conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente, havendo alguma restrição, será apurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.18 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da verificação de infração prevista no inciso IV do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Gerência de Compras e Licitações, situado na Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, neste município.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
- e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - e.4. deixar de apresentar amostra;
 - e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “L” do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, EXCLUI a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Ubá.

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio desta Prefeitura, no endereço www.uba.mg.gov.br e no sítio <https://ammlicita.org.br/> . Outras informações poderão ser obtidas na Gerência de Compras e Licitações, no endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, telefone (32)3541-8502, no horário de 12 horas às 18 horas.

10.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, anexando o mesmo na plataforma (<https://ammlicita.org.br/>).

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial do município e na plataforma (<https://ammlicita.org.br/>), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize as alterações nos sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 – Depois de homologado o resultado desta concorrência, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05(cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.1 – O prazo de convocação de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2 – A Administração poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, através de e-mail indicado na proposta, onde será permitida a assinatura eletrônica pelo responsável do contrato, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 11.1.

11.1.3 – Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado à Administração, através do agente de contratação/comissão, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, deverá ser verificado através de sites oficiais e outros cabíveis, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Ubá revogá-la, no

todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

12.5 – A Prefeitura de Ubá poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração, mediante justificativa por escrito.

12.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.11 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e no site do(a) Município de Ubá através do endereço <https://www.uba.mg.gov.br/licitacoes>, para conhecimento e participação de todos os interessados.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e o Projeto Básico.

14.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato.

Ubá, 09 de outubro de 2026.

Fernanda de Alcantara Chagas
Gerente de Compras e Licitações



Documento assinado digitalmente

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS

Data: 09/10/2026 11:50:32-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2026 - QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UBÁ E A EMPRESA _____ PARA

O **Município de Ubá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.128.207/0001-01, à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, representado(a) pelo Sr(a) _____ a seguir denominado **CONTRATANTE** e a _____, inscrito(a) no CNPJ _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº. ____/____ - Concorrência nº. ____/____**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.956/2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a _____ nos termos e condições especificadas no projeto básico parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Projeto Básico, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de licitação.

1.3 - O regime de execução é o de Empreitada por Preço Global.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de _____ (.....), em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - anexo a este contrato, que começará a fluir na data constante da ordem de início da execução contratual, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Obras.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do projeto básico, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor desta contratação é de R\$ (.....).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, BDI, materiais, equipamentos, mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no projeto básico, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no projeto básico, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do contrato, para que ele seja reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1.10 - Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.13 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo fiscal designado deste Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 - Paralisar, por determinação dos responsáveis deste município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança deste Município;

9.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos deste Município ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

PREFEITURA DE UBA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1.23 - Ceder à Contratante, todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.24 - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.25 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.26 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.27 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.28 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.29 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.30 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.31 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.32 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.33 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade.

9.1.34 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.35 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.36 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.37 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.38 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.39 - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no item 8.4 do projeto básico, parte integrante e inseparável deste Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.

12.1.2 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Ubá, para o exercício atual, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Ubá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante na forma de regulamento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Ubá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ubá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ubá, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Secretário Requisitante

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

2) Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

RECURSO FINANCEIRO VINCULADO

Convênio de Saída nº 1301004835/2026/SEINFRA, Processo SIGCON - Saída nº 005090/2026, SIAFI nº 9518327, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (SEINFRA/MG), e o Município de Ubá/MG.

1 - INDICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1.1. Obras e serviços de engenharia para construção de ponte, conforme Plano de Trabalho aprovado junto à SEINFRA/MG, além das especificações, projetos e quantitativos estabelecidos neste documento e em seus anexos.

1.2. **Objeto:** Serviços de engenharia especializada para execução de serviços destinados à construção de 01 (uma) ponte sobre o Ribeirão Ubá, localizada na Rua Diógenes Gomes da Silva, Bairro Fazendinha, no Município de Ubá/MG, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento, projetos e planilha orçamentária.

1.3. O objeto contempla a execução de ponte com método construtivo em concreto protendido moldado *in loco* em balanços sucessivos, apresentando geometria total de 75,00 metros de comprimento por 11,00 metros de largura (composta por vão central de 45,00 metros e vãos laterais de 12,50 metros cada), englobando serviços de demolição das ruínas existentes, fundações profundas em estacas raiz, mesoestrutura, superestrutura, pavimentação em CBUQ, drenagem, sinalização viária e urbanização, para a plena implantação e reabilitação definitiva da seguinte estrutura:

- **Ponte sobre o Ribeirão Ubá (Bairro Fazendinha):** Construção de 01 (uma) ponte na Rua Diógenes Gomes da Silva (trecho sobre o Ribeirão Ubá), Bairro Fazendinha, Ubá/MG – Plano de Trabalho SIGCON nº 005090/2026, Convênio de Saída nº 1301004835/2026/SEINFRA

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

2.1. Setor Demandante: **Secretaria Municipal de Obras.**

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Do Histórico do Trecho e do Processo de Recomposição Definitiva:** A travessia da Rua Diógenes Gomes da Silva sobre o Ribeirão Ubá, no Bairro Fazendinha, sofreu interrupção estrutural decorrente de colapso de antiga travessia ocorrido em evento pluviométrico anterior, permanecendo a região por longo período sem uma ligação viária definitiva e de alta capacidade. Para mitigar temporariamente o isolamento local, foram adotadas rotas alternativas de desvio e a implantação de uma passagem provisória de pedestres (passarela) próxima ao local.

3.2. **Do Comprometimento da Mobilidade e Necessidade Técnica:** A ausência de uma ponte de grande porte com capacidade de suporte adequada na Rua Diógenes Gomes da Silva restringe o tráfego regular de veículos, o transporte coletivo e o escoamento no Bairro Fazendinha e regiões adjacentes. A intervenção requer não apenas a construção da nova ponte em concreto protendido por balanços sucessivos de 75 metros de extensão, mas também a demolição e remoção integral das ruínas da antiga estrutura remanescentes no leito do rio, desobstruindo o curso d'água e garantindo a segurança hidráulica e viária.

3.3. **Da Urgência e Interesse Público:** A execução da obra é indispensável para restabelecer de forma definitiva e com elevado padrão de segurança as condições ideais de mobilidade, tráfegabilidade e acessibilidade no Bairro Fazendinha. A entrega da nova ponte trará maior fluidez e segurança ao trânsito urbano, garantindo calçadas adequadas aos pedestres e eliminando os transtornos logísticos históricos vivenciados pela comunidade local.

3.4. **Da Conformidade e Custeio:** Por fim, a contratação guarda estrita observância ao Plano de Trabalho nº 005090/2026 aprovado junto à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (SEINFRA/MG). Informa-se, portanto, que as obras serão custeadas por meio de recursos decorrentes do Convênio de Saída celebrado com o Governo do Estado de Minas Gerais, via SEINFRA/MG, acompanhados da devida contrapartida municipal.

4 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

4.1. O quantitativo total a ser contratado está fundamentado na Planilha Orçamentária e no projeto executivo, compreendendo os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ponte do bairro Fazendinha: Construção de 01 (uma) Ponte sobre o Ribeirão Ubá: Extensão total de 75,00 m, largura de 11,00 m, em concreto protendido moldado in loco, localizada na Rua Diógenes Gomes da Silva, Bairro Fazendinha, Ubá - MG	UNIDADE	1

6 - PREVISÃO DA PRIORIDADE EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto necessita ser contratado o mais breve possível.

7 - INDICAÇÃO DOS EVENTUAIS PARTICIPANTES E RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO, PELA GESTÃO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

NOME DO AGENTE PÚBLICO	MATRÍCULA, CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA	FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NA CONTRATAÇÃO – planejamento, gestão ou fiscalização
Denise Burato Pacheco	17781-4	Agente de Planejamento
Denise Burato Pacheco CREA 91611/D	17781-4	Gestor
Marcelo Martins Vicente CREA RNP 1420722468	790306-5	Fiscal

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Declaro que os agentes públicos foram ou serão comunicados da formalização desse documento para terem ciência de suas atribuições.

NOME DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DO DFD	DATA DA FORMALIZAÇÃO DO DFD	ASSINATURA
Denise Burato Pacheco	25/06/2026	Assinatura eletrônica
NOME DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DEMANDANTE	DATA DA APROVAÇÃO DO DFD	ASSINATURA
Edeir Pacheco da Costa	25/06/2026	Assinatura eletrônica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7584-2816-A797-60D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MARTINS VICENTE (CPF 060.XXX.XXX-30) em 03/09/2026 09:39:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DENISE BURATO PACHECO (CPF 048.XXX.XXX-28) em 03/09/2026 09:41:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDEIR PACHECO DA COSTA (CPF 571.XXX.XXX-04) em 03/09/2026 09:42:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 03/09/2026 às 09:42 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/7584-2816-A797-60D4>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INDICAÇÃO DO SERVIÇO QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1.1. Obras e serviços de engenharia para construção de ponte, conforme Plano de Trabalho aprovado junto à SEINFRA/MG, além das especificações, projetos e quantitativos estabelecidos neste documento e em seus anexos.

1.2. **Objeto:** Serviços de engenharia especializada para execução de serviços destinados à construção de 01 (uma) ponte sobre o Ribeirão Ubá, localizada na Rua Diógenes Gomes da Silva, Bairro Fazendinha, no Município de Ubá/MG, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento, projetos e planilha orçamentária.

1.3. O objeto contempla a execução de ponte com método construtivo em concreto protendido moldado *in loco* em balanços sucessivos, apresentando geometria total de 75,00 metros de comprimento por 11,00 metros de largura (composta por vão central de 45,00 metros e vãos laterais de 12,50 metros cada), englobando serviços de demolição das ruínas existentes, fundações profundas em estacas raiz, mesoestrutura, superestrutura, pavimentação em CBUQ, drenagem, sinalização viária e urbanização, para a plena implantação e reabilitação definitiva da seguinte estrutura:

- **Ponte sobre o Ribeirão Ubá (Bairro Fazendinha):** Construção de 01 (uma) ponte na Rua Diógenes Gomes da Silva (trecho sobre o Ribeirão Ubá), Bairro Fazendinha, Ubá/MG – Plano de Trabalho SIGCON nº 005090/2026, Convênio de Saída nº 1301004835/2026/SEINFRA

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. **Do Histórico do Trecho e do Processo de Recomposição Definitiva:** A travessia da Rua Diógenes Gomes da Silva sobre o Ribeirão Ubá, no Bairro Fazendinha, sofreu interrupção estrutural decorrente de colapso de antiga travessia ocorrido em evento pluviométrico anterior, permanecendo a região por longo período sem uma ligação viária definitiva e de alta capacidade. Para mitigar temporariamente o isolamento local, foram adotadas rotas alternativas de desvio e a implantação de uma passagem provisória de pedestres (passarela) próxima ao local.

2.2. **Do Comprometimento da Mobilidade e Necessidade Técnica:** A ausência de uma ponte de grande porte com capacidade de suporte adequada na Rua Diógenes Gomes da Silva restringe o tráfego regular de veículos, o transporte coletivo e o escoamento no Bairro Fazendinha e regiões adjacentes. A intervenção requer não apenas a construção da nova ponte em concreto protendido por balanços sucessivos de 75 metros de extensão, mas também a demolição e remoção integral

das ruínas da antiga estrutura remanescentes no leito do rio, desobstruindo o curso d'água e garantindo a segurança hidráulica e viária.

2.3. Da Urgência e Interesse Público: A execução da obra é indispensável para restabelecer de forma definitiva e com elevado padrão de segurança as condições ideais de mobilidade, tráfegabilidade e acessibilidade no Bairro Fazendinha. A entrega da nova ponte trará maior fluidez e segurança ao trânsito urbano, garantindo calçadas adequadas aos pedestres e eliminando os transtornos logísticos históricos vivenciados pela comunidade local.

24. Da Conformidade e Custeio: Por fim, a contratação guarda estrita observância ao Plano de Trabalho nº 005090/2026 aprovado junto à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (SEINFRA/MG). Informa-se, portanto, que as obras serão custeadas por meio de recursos decorrentes do Convênio de Saída celebrado com o Governo do Estado de Minas Gerais, via SEINFRA/MG, acompanhados da devida contrapartida municipal.

3. ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

3.1 - Setor Demandante: Secretaria Municipal de Obras.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Foram identificadas as seguintes alternativas:

Solução I – Execução direta pela Administração Municipal

Utilização exclusiva de maquinário e equipes próprias.

Análise:

A estrutura administrativa e operacional do Município mostra-se insuficiente diante da magnitude e da complexidade da engenharia envolvida na obra (estrutura em concreto protendido moldada *in loco* por balanços sucessivos, com vão central de 45,00 m e vãos laterais de 12,50 m cada, e fundações profundas em estacas tipo raiz), tanto em quantitativo de maquinário pesado (carros de avanço treliçados, central dosadora de concreto, bombas de lançamento, equipamentos de protensão com macacos hidráulicos e guindautos) quanto em disponibilidade de pessoal técnico altamente especializado para a execução da estrutura.

Conclusão:

Solução inviável isoladamente.

Solução II – Execução Direta Mista (Locação de Equipamentos e Contratação de Mão de Obra)

Execução das obras pelo Município mediante a contratação temporária de mão de obra especializada e locação de maquinário pesado de terceiros (como perfuratrizes para estacas raiz, carros de avanço, macacos hidráulicos de protensão e caminhões guindauto).

Análise:

Embora mitigue a falta de maquinário próprio, esta modelagem transfere para a Administração Municipal toda a responsabilidade pela gestão técnica diária, coordenação logística simultânea de frentes de serviço distintas, riscos de acidentes de trabalho e garantia de qualidade dos materiais aplicados. O Município não dispõe de corpo técnico e operacional disponível para assumir o gerenciamento direto e os riscos executivos de uma Obra de Arte Especial (OAE) deste porte.

Conclusão: Solução inviável sob os aspectos operacional, gerencial e de mitigação de riscos.

Solução III – Contratação de empresa privada especializada via Procedimento Licitatório

Realização de processo licitatório para contratação de empresa para execução das obras com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra.

Análise:

Juridicamente adequado, fundamentando-se nas regras gerais da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), uma vez que:

- O objeto possui contornos bem definidos através do projeto executivo completo e memoriais fornecidos pela Administração e aprovados pela SEINFRA/MG;
- O procedimento garante a observância aos princípios da isonomia, da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para o erário através do critério de menor preço;
- A contratação visa restabelecer a infraestrutura e a mobilidade urbana pública de forma definitiva e com a segurança técnica exigida.

A execução dos serviços de engenharia requer a disponibilização simultânea de:

- Materiais e equipamentos especializados: Formas especiais, fôrmas compensadas plastificadas, escoramento metálico pesado, sistema completo de carro de avanço treliçado T30, equipamentos de protensão (macacos hidráulicos aferidos), centrais dosadoras de concreto, bombas de lançamento, perfuratrizes de solo/rocha e guindautos;
- Mão de obra qualificada (engenheiros, operadores, técnicos e trabalhadores especializados).

A contratação integrada desses elementos mostra-se tecnicamente adequada e eficiente, pois:

- Garante maior celeridade na mobilização dos recursos necessários;
- Evita incompatibilidades operacionais entre diferentes fornecedores;
- Permite melhor coordenação e responsabilização pela execução dos serviços;
- Reduz riscos de atrasos e retrabalhos.

A contratação de empresa(s) especializada(s) por meio de certame licitatório apresenta-se como a solução mais viável, considerando que:

- O Município não dispõe, em sua estrutura própria, de todos os recursos técnicos e operacionais necessários para a execução das estruturas;
- A complexidade dos serviços exige expertise técnica específica;
- A pronta resposta é essencial para contenção dos danos e reabilitação da normalidade.

Conclusão:

Solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da natureza da Contratação

5.1.1. A natureza do objeto deste Estudo Técnico Preliminar dadas suas características e finalidade, enquadra-se como **obra especial de engenharia**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, já que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, devendo, portanto, ser obtido por meio de Processo Licitatório, na modalidade de **Concorrência Pública**, com critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**.

5.2. Prazo de vigência

5.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, contados da data a ser definida na Ordem de Início dos serviços, emitida após a assinatura do contrato.

5.2.2. A vigência contratual poderá ser encerrada antecipadamente caso o objeto seja integralmente executado e a prestação de contas final seja apresentada em prazo inferior ao estabelecido, respeitando-se o limite de 30 (trinta) dias para o encerramento dos atos administrativos após o último pagamento.

5.3. Sustentabilidade

5.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

5.3.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando a legislação ambiental vigente, as diretrizes de responsabilidade socioambiental na execução dos serviços e na gestão de sua equipe técnica.

5.3.3. No que se refere à execução das obras e serviços de engenharia da construção da ponte, deverão ser observados os seguintes critérios:

5.3.3.1. **Logística e Mobilidade:** A contratada deverá planejar o cronograma executivo de obras, o fornecimento contínuo de materiais, a operação dos carros de avanço e a movimentação de maquinário pesado de modo a minimizar transtornos ao trânsito urbano de veículos e pedestres na Rua Diógenes Gomes da Silva e vias de acesso adjacentes no Bairro Fazendinha, otimizando os deslocamentos para reduzir os impactos sonoros e ambientais no entorno da obra.

5.3.3.2. **Sustentabilidade e Gestão Digital:** Para minimizar o consumo de insumos físicos, as documentações técnicas, relatórios de medição, ensaios de controle tecnológico e diários de obra deverão ser tramitados prioritariamente por meios digitais, e as instalações elétricas/iluminação provisória do canteiro e das frentes de trabalho deverão priorizar lâmpadas e refletores de alta eficiência energética (LED).

5.3.3.3. **Controle de Resíduos e Proteção do Sistema Pluvial:** A contratada deverá assegurar a correta destinação dos entulhos gerados, especialmente durante as etapas de demolição, escavação e movimentação de terra, impedindo que resíduos sólidos, sobras de materiais metálicos ou sedimentos das escavações para as fundações sejam carregados para o leito dos cursos d'água, evitando processos de assoreamento e contaminação durante a execução dos serviços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante com base em parâmetros técnicos objetivos e nos projetos executivos aprovados, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obras destinadas à construção de 01 (uma) ponte sobre o Ribeirão Ubá, localizada na Rua Diógenes Gomes da Silva, Bairro Fazendinha, no Município de Ubá/MG.

6.2.1. A contratação tem por objeto a implantação estrutural definitiva da ponte (com 75,00 metros de comprimento e 11,00 metros de largura) e deverá contemplar a disponibilização contínua de equipe técnica qualificada para realizar a execução integral dos serviços, bem como o fornecimento total de materiais, insumos, equipamentos e maquinários necessários.

6.2.2. A solução inclui em seu escopo, entre outros:

- i. Instalação e manutenção do canteiro de obras, sinalização de segurança, demolição e remoção integral das ruínas da antiga ponte no leito do rio e destinação a bota-fora licenciado;
- ii. Realização de sondagens rotativas com coroa diamantada para validação geotécnica e emissão de ART/laudo de conformidade;
- iii. Execução de infraestrutura profunda em estacas tipo raiz (45 cm) perfuradas em solo/rocha e blocos de coroamento em concreto armado $f_{ck} = 30$ MPa;
- iv. Execução de mesoestrutura com pilares e cortinas estruturais em concreto $f_{ck} = 30$ MPa;
- v. Execução de superestrutura em balanços sucessivos moldados *in loco* com sistema de carro de avanço, utilizando concreto autoadensável especial $f_{ck} = 50$ MPa;
- vi. Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre base preparada, drenagem pluvial do tabuleiro, passeios laterais em concreto para pedestres, guias de meio-fio e sarjetas;
- vii. Implantação de dispositivos de segurança viária, guarda-corpos e corrimãos metálicos, sinalização vertical/horizontal, além de placas comemorativas de inauguração e homenagem solene.

6.2.3. A solução prevê a realização de Procedimento Licitatório, fundamentado na necessidade de execução da obra de engenharia para a reconstrução da ponte. A medida visa recompor de forma definitiva o sistema viário na Rua Diógenes Gomes da Silva, restabelecendo a mobilidade urbana, a integração com o Bairro Fazendinha e a segurança dos usuários e pedestres.

6.2.4. De forma integrada, a solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, garantindo que a implantação da infraestrutura ocorra com elevado rigor técnico de engenharia e qualidade executiva, essenciais para o desenvolvimento urbano, a fluidez do trânsito e o bem-estar dos munícipes.

6.3. A solução contempla o fornecimento integral de pessoal qualificado, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs/EPCs), maquinários pesados e logística de transporte necessários para a execução completa das intervenções, não havendo ônus adicional para o Município além do valor global contratado conforme as planilhas orçamentárias de referência.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

PREFEITURA DE UBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0	PLACA DE OBRA				R\$1.498,99
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00	R\$1.498,99	R\$1.498,99
2.0	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA				R\$358.724,20
2.1	BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO-II, ÁREA INTERNA 25,41M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE MÉDIO PORTE, EFETIVO DE 30 A 60 HOMENS), PADRÃO DER-MG	un	3,00	R\$19.621,28	R\$58.863,84
2.2	BARRACÃO DE OBRA PARA REFEITÓRIO TIPO-I, ÁREA INTERNA 18,15M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO (OBRA DE MÉDIO PORTE, EFETIVO DE 30 A 60 HOMENS), PADRÃO DER-MG	un	1,00	R\$14.872,57	R\$14.872,57
2.3	BARRACÃO DE OBRA PARA ESCRITÓRIO DA EMPREITEIRA TIPO-I, ÁREA INTERNA 18,15M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, EFETIVO ATÉ 60 HOMENS) - PADRÃO DER-MG	un	1,00	R\$15.825,58	R\$15.825,58
2.4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	12,00	R\$1.304,31	R\$15.651,72
2.5	TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO TRAPEZOIDAL, ESP. 0,5MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (300X220)CM,	m2	198,00	R\$84,69	R\$16.768,62

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	COM REAPROVEITAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE PONTALETE E FIXAÇÃO				
2.6	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	12,00	R\$1.382,20	R\$16.586,40
2.7	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UN	1,00	R\$1.180,09	R\$1.180,09
2.8	FONTE DE ENERGIA REMOTA PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	MÊS	12,00	R\$17.035,98	R\$204.431,76
2.9	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	m	182,00	R\$79,91	R\$14.543,62
3.0	DEMOLIÇÕES E TERRAPLENAGEM E SONDAGENS				
3.1	DEMOLIÇÃO DAS RUINAS DE UMA ANTIGA PONTE, EXISTENTES NO LOCAL, ABRANGENDO A INFRAESTRUTURA, MESOESTRUTURA E SUPERESTRUTURA, INCLUSIVE REMOÇÕES, CARGA E DESCARGA, TRANSPORTE DOS MATERIAIS A SEREM REMOVIDOS / DEMOLIDOS, INCLUSIVE AE RECOMPOSIÇÃO DO LEITO, PROTEÇÃO DO CURSO D'ÁGUA, SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA, GESTÃO AMBIENTAL E LIMPEZA DA ÁREA.	UN	1,00	A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL	A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL
4.0	SONDAGENS				R\$162.055,98
4.1	SONDAGEM ROTATIVA NW CONTEMPLANDO A PERFURAÇÃO COM COROA DIAMANTADA, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, DIÁRIA, ANÁLISE DA AMOSTRA, RELATÓRIO DE SONDAGEM E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UN	1,00	R\$162.055,98	R\$162.055,98
5.0	TERRAPLANAGEM				R\$121.449,37
5.1	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE VINTE UM (21) ATÉ CINQUENTA	un	32,00	R\$94,87	R\$3.035,84

PREFEITURA DE UBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	(50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO				
5.2	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1.628,00	R\$9,12	R\$14.847,36
5.3	ESCORAMENTO DE VALA CONTÍNUO, COM PRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m²	377,40	R\$161,26	R\$60.859,52
5.4	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m²	93,00	R\$35,55	R\$3.306,15
5.5	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	1.500,00	R\$23,69	R\$35.535,00
5.6	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	450,00	R\$1,01	R\$454,50
5.7	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m²	450,00	R\$7,58	R\$3.411,00
6.0	INFRAESTRUTURA				R\$3.164.377,79
6.1	ESTACAS				R\$2.723.320,08
6.1.1	ESTACA RAIZ, SOLO COM PRESENÇA DE ROCHA, D=45CM, INCLUSIVE ARGAMASSA, EXCLUSIVE ARMAÇÃO	M	1.612,00	R\$1.386,80	R\$2.235.521,60
6.1.2	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	27.924,00	R\$17,39	R\$485.598,36
6.1.3	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE 41 CM A 60 CM. AF_05/2021	UN	52,00	R\$42,31	R\$2.200,12
6.2	BLOCOS				R\$441.057,71
6.2.1	FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 18 MM, 2 APROVEITAMENTOS - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM REF 96537	M2	132,90	R\$223,58	R\$29.713,78
6.2.2	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	16.279,66	R\$17,39	R\$283.103,29
6.2.3	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE	m3	128,00	R\$877,32	R\$112.296,96

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)				
6.2.4	ADITIVO A BASE DE SILICA ATIVA, DOSADO SOBRE O PESO DO CIMENTO NA PROPORÇÃO MÉDIA DE 10%, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA E PERDAS:	KG	4.608,00	R\$3,46	R\$15.943,68
7.0	MESOESTRUTURA				98.559,87
7.1	FÔRMA E DESFORMA PARA CORTINA DE CONCRETO OU PAREDE ESTRUTURAL (VIGA-PAREDE), ALTURA MÁXIMA DE 360CM, COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 18MM, REAPROVEITAMENTO (3X), INCLUSIVE TRAVAMENTO COM TIRANTES EM ARAME E ESCORA PARA PRUMO EM MADEIRA	m2	30,00	R\$182,14	R\$5.464,20
7.2	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	13,00	R\$898,87	R\$11.685,31
7.3	ADITIVO A BASE DE SILICA ATIVA, DOSADO SOBRE O PESO DO CIMENTO NA PROPORÇÃO MÉDIA DE 10%, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA E PERDAS:	KG	468,00	R\$3,46	R\$1.619,28
7.4	APLICAÇÃO DE GRAUTE FLUIDO INDUSTRIALIZADO, PARA ANCORAGENS E/OU RECUPERAÇÃO EM PEÇAS ESTRUTURAIS E USO EM GERAL, INCLUSIVE PREPARO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO	m3	0,70	R\$5.062,55	R\$3.554,92
7.5	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	dm ³	400,40	R\$190,40	R\$76.236,16
8.0	SUPERESTRUTURA				R\$10.032.542,74
8.1	FORMA PARA VIGA RETANGULAR, PÉ DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 18MM, ESCORAMENTO METÁLICO, 2 APROVEITAMENTOS - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM ADP REF 92452	M2	16.542,42	R\$227,29	R\$3.759.925,55
8.2	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE E VIGA EM CONCRETO ARMADO, TIPO "A", ALTURA DE	m2xmês	7.020,00	R\$25,81	R\$181.186,20

PREFEITURA DE UBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	(200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA				
8.3	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	70.019,79	R\$17,39	R\$1.217.644,10
8.4	Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 50 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m³	691,20	R\$971,57	R\$671.550,88
8.5	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	m³	691,20	R\$87,90	R\$60.756,63
8.6	Junta de dilatação em elastômero e perfil VV - L = 50 mm e H = 80 mm - fornecimento e instalação	m	20,90	R\$746,38	R\$15.599,34
8.7	Ancoragem ativa com 12 cordoalhas aderentes D = 12,7 mm - fornecimento e instalação	un	136,00	R\$1.241,86	R\$168.892,96
8.8	Cordoalha CP 190 RB D = 12,7 mm - fornecimento e instalação	kg	20.002,56	R\$11,74	R\$234.830,05
8.9	Protensão de tirante com 12 cordoalhas D = 12,7 mm aço CP 190 RB, com capacidade de 1.040 kN - inclusive ancoragem e grauteamento da cabeça	un	136,00	R\$1.557,01	R\$211.753,36
8.10	Bainha metálica redonda D = 65 mm para 12 cordoalhas D = 12,7 mm - fornecimento, instalação e injeção de nata de cimento	m	1.811,60	R\$46,56	R\$84.348,10
8.11	Guarda-corpo e corrimão metálico para passarelas para pedestres - fornecimento e instalação	m	150,00	R\$931,84	R\$139.776,00
8.12	Apicoamento manual de concreto	m²	74,20	R\$24,66	R\$1.829,77
8.13	Dreno de PVC D = 100 mm para OAE - fornecimento e instalação	m	15,30	R\$116,53	R\$1.782,91
8.14	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	mxmês	136,00	R\$26,25	R\$3.570,00
8.15	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	m	68,00	R\$14,96	R\$1.017,28

PREFEITURA DE UBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

8.16	CARRO DE AVANÇO COMPOSTO DE : ESTRUTURA LONGITUDINAL, COMPOSTA DE TRELIÇAS T 30, MODULADAS DE 6,00, 3,00 E 2,00 M. COM PESO VARIANDO DE 800 A 200 KG - ESTRUTURA TRANSVERSAL, SUPERIOR E INFERIOR COMPOSTA DE PERFIS DUPLO U - ESTRUTURA DE ANCORAGEM, TIRANTES 32,0 MM ,TIRFOR PARA 3,0 TON ,MAQUINAS DE SOLDA - SERVIÇO INCLUI MONTAGEM, MOVIMENTAÇÃO, ALUGUEL E DESMONTAGEM	UN	1,00	R\$2.877.349,39	R\$2.877.349,39
8.17	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAMINHÃO PLATAFORMA 29000 KG, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO. AF_01/2026	UNXKM	665,00	R\$25,12	R\$16.704,80
8.18	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria com capacidade de 11,5 t e com guindauto com capacidade de elevação de 11,9 t	t	39,00	R\$26,73	R\$1.042,47
8.19	LANÇAMENTO DE MATERIAIS DA SUPERESTRUTURA COM APOIO DE GUINDAUTO	MÊS	5,00	R\$76.596,59	R\$382.982,95
9.0	PAVIMENTAÇÃO				R\$52.993,97
9.1	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	80,00	R\$2,27	R\$181,60
9.2	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	16,00	A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL	A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL
9.3	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA PARA BASE	m³	16,00	A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL	A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL
9.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	218,88	A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL	A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL
9.5	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	595,00	R\$0,75	R\$446,25
9.6	Pintura de ligação	m²	595,00	R\$0,52	R\$309,40
9.7	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO (EAI)	T	0,71	R\$2.768,71	R\$1.976,86
9.8	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO (RR-1C)	T	0,30	R\$3.513,93	R\$1.045,39
9.9	FRETE DE MATERIAL BETUMINOSO - DER	T	1,01	R\$310,13	R\$313,70
9.10	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),	m3	17,85	R\$2.240,34	R\$39.990,07

PREFEITURA DE UBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA				
9.11	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	1.105,27	R\$1,12	R\$1.237,90
9.12	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	m2	40,00	R\$107,02	R\$4.280,80
9.13	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	20,00	R\$57,25	R\$1.145,00
9.14	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	20,00	R\$103,35	R\$2.067,00
10.0	SINALIZAÇÃO				R\$9.771,55
10.1	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	m²	2,33	R\$752,26	R\$1.749,00
10.2	Suporte duplo metálico galvanizado para placas - 3,00 x 1,50 m - fornecimento e implantação	un	2,00	R\$3.399,54	R\$6.799,08
10.3	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	33,00	R\$34,37	R\$1.134,21
10.4	Pintura de setas e zebraos com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m²	2,14	R\$41,71	R\$89,26
11.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$1.067.600,88
11.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	12,00	R\$88.966,74	R\$1.067.600,88
12.0	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA				R\$6.035,30
12.1	PLACA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, DIMENSÃO (85X50)CM, PARA INAUGURAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	1,00	R\$3.102,34	R\$3.102,34

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

12.2	PLACA CHAPA INOX ESCOVADO 60 X 80CM - HOMENAGEM AS VÍTIMAS	un	1,00	R\$1.357,76	R\$1.357,76
12.3	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R2 - lado de 1,20 m - fornecimento e implantação	un	2,00	R\$787,60	R\$1.575,20
VALOR TOTAL					R\$15.075.610,64

7.5. Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.5.1. Os dimensionamentos dos quantitativos foram obtidos através de levantamentos topográficos, projetos executivos completos, memória de cálculo detalhada e relatórios técnicos e fotográficos, além de composições de custos unitários oficiais para cada uma das etapas de intervenção da obra.

7.5.2. Conforme pesquisa, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.956/2023, obtivemos os preços de referência consultando bases oficiais e públicas de planilhas específicas para obras e serviços de engenharia, notadamente SICOR-MG (Região Leste), SICRO-DNIT/MG, SINAPI/MG, SUDECAP/MG.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

8.1. O valor total estimado para a presente aquisição é de até **R\$ 15.075.610,64** (Quinze milhões, setenta e cinco mil, seiscentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).

8.2. O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Para o presente objeto, **não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da solução, devendo** a execução da obra ser realizada de forma integral por uma única empresa contratada.

9.2. A opção pelo não parcelamento é tecnicamente justificada pela **indissociabilidade das etapas construtivas da obra**. A divisão do objeto entre diferentes executores comprometeria a responsabilidade técnica sobre a estabilidade estrutural da ponte, gerando riscos de incompatibilidade entre as fundações e a laje, além de dificultar a garantia técnica integral da obra.

9.3. Dessa forma, o não parcelamento mostra-se mais adequado sob o aspecto técnico, administrativo e operacional, a contratação de uma única empresa especializada otimiza a gestão

da fiscalização e a coordenação logística, especialmente no que tange à mobilização de equipamentos e de equipes.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratação Anual- PCA, em razão da superveniência das tratativas técnicas, orçamentárias e administrativas que culminaram na formalização e disponibilização dos recursos necessários para a execução do objeto, justificando-se a sua inclusão extraordinária para o pleno atendimento ao interesse público e às demandas de infraestrutura do Município.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

12.1. Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1. Garantir a construção completa e definitiva da ponte, implantando uma estrutura de alta capacidade de carga e durabilidade em concreto protendido moldado *in loco* por balanços sucessivos com fundações profundas em estacas raiz;

12.1.2. Fomentar a retomada da trafegabilidade segura, da mobilidade urbana e do fluxo de veículos e pedestres no Bairro Fazendinha, restabelecendo a ligação viária da Rua Diógenes Gomes da Silva através de uma travessia estruturalmente confiável, dotada de pistas pavimentadas em CBUQ, passeios laterais e sinalização adequada;

12.1.3. Assegurar a aplicação fidedigna dos recursos públicos mediante a execução de uma obra perene e resiliente, reduzindo custos futuros com manutenções corretivas e evitando desperdícios de materiais por meio de rigoroso controle tecnológico e estrita observância aos projetos executivos.

12.2. Dessa forma, a contratação busca assegurar a eficiência operacional e a segurança técnica da infraestrutura municipal, alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, eficácia e do desenvolvimento nacional sustentável.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Previamente à celebração do contrato e ao início efetivo das atividades de apoio à fiscalização, a Administração adotará as seguintes providências:

13.1.1. Disponibilização de Projetos e Licenças: Entrega formal dos projetos executivos detalhados, memoriais descritivos e planilhas elaborados pelo projetista à empresa contratada.

- 13.1.3. **Ordem de Serviço e Cronograma Físico-Financeiro:** Emissão da Ordem de Início dos serviços com a validação do cronograma detalhado de execução elaborado pelo projetista, garantindo que a mobilização das frentes de trabalho e a demolição das estruturas antigas colapsadas sejam tratadas de forma coordenada e prioritária.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Foram identificados os seguintes impactos ambientais positivos:

Nº	Impactos ambientais positivos	Descrição	Ação Potencializadora
1	Restauração da trafegabilidade e mobilidade urbana	A construção da ponte restabelecerá o tráfego regular e seguro de veículos e pedestres na Rua Diógenes Gomes da Silva, integrando o Bairro Fazendinha ao sistema viário municipal com pista pavimentada em CBUQ.	Instalação de sinalização viária completa (vertical e horizontal), guarda-corpos/corrimãos metálicos de proteção e passeios laterais em concreto com garantia de acessibilidade.
2	Ampliação da durabilidade, capacidade de suporte e resiliência	A implantação de uma ponte definitiva em concreto protendido por balanços sucessivos com fundações profundas em estacas raiz garantirá elevada vida útil, estabilidade estrutural e desobstrução da calha do rio.	Utilização de concreto autoadensável de alta resistência ($f_{ck} = 50$ MPa), aditivação com sílica ativa para mitigar ataques químicos e controle tecnológico rigoroso em laboratório.

14.2. Foram identificados os seguintes impactos ambientais negativos:

Nº	Impactos ambientais negativos	Descrição	Ação Mitigadora
1	Geração de resíduos da construção civil e demolição	A etapa de demolição integral das ruínas da antiga estrutura remanescentes no leito do rio, cortes de madeiramento e sobras de armações de aço gerarão entulhos e resíduos	Realizar triagem, segregação, acondicionamento e transporte dos resíduos para bota-fora devidamente licenciado, vedando qualquer descarte de entulho no leito do Ribeirão Ubá.

		sólidos.	
2	Geração de ruído e vibrações decorrentes do maquinário	A operação de perfuratrizes rotativas para as estacas raiz, caminhões guindauto, bombas de concreto e movimentação dos carros de avanço causará elevação pontual dos níveis sonoros.	Manutenção preventiva regular de frotas e equipamentos, restrição de atividades ruidosas aos horários diurnos e monitoramento das edificações vizinhas.
3	Risco de turbidez da água e carreamento de sedimentos/calda	As perfurações de estacas no leito/margens, escavações mecânicas e lavagem de furos podem carrear finos, argamassas ou óleos para o leito do Ribeirão Ubá.	Adoção de contenções laterais de solo, escoramento contínuo de valas, manejo adequado dos rejeitos de injeção de argamassa/concreto e proteção física imediata do curso d'água.
4	Interferência na circulação local e tráfego de acesso	O tráfego de caminhões pesados (caçambas, carretas de transporte dos carros de avanço e caminhões-betoneira) e as obras nos acessos restringirão parcialmente a circulação local.	Instalação de placas de obras e sinalização preventiva ostensiva na via pública, criação de faixas delimitadas e seguras para pedestres durante o dia e a noite e coordenação dos desvios viários.

15. ANÁLISE DE RISCOS.

15.1. No presente caso, foram identificados riscos relevantes que devem ser abordados de forma separada, no Mapa de Risco, anexo a este ETP.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Declaro viável esta contratação.

16.1.1. Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1. Pelo constatado no Estudo Técnico Preliminar considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Ubá, 14 de agosto de 2026.

Marcelo Martins Vicente
Matrícula 790306-5
Supervisor da seção de projetos
Engenheiro - CREA RNP 1420722468

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Ubá, 14 de agosto de 2026.

Denise Burato Pacheco
Matrícula 17781-4
Gerente de Divisão de Engenharia e Obras Públicas
Engenheira – CREA 91611/D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B52-B4D0-2ECC-E028

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENISE BURATO PACHECO (CPF 048.XXX.XXX-28) em 03/09/2026 11:26:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCELO MARTINS VICENTE (CPF 060.XXX.XXX-30) em 03/09/2026 11:27:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 03/09/2026 às 11:28 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/9B52-B4D0-2ECC-E028>

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS UTILIZADOS

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas.

Adicionalmente, conforme disposto no inciso I do § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de custos da presente contratação foi elaborada com base em composições de custos unitários iguais ou inferiores à mediana dos sistemas oficiais de referência, tendo sido utilizados exclusivamente itens e composições referenciais constantes da Tabela Referencial de Preços Unitários da SICOR-MG (Região Leste), do Sistema de Custos Rodoviários (SICRO-DNIT/MG), do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI/MG), e da Tabela SUDECAP/MG, todas adotadas na condição não desonerada, conforme a natureza dos serviços envolvidos.

Ressalta-se que a adoção desses referenciais contribui para assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os parâmetros de mercado, em conformidade com as diretrizes legais aplicáveis às contratações de obras e serviços de engenharia.

Com base nos quantitativos previstos no Projeto Executivo e na Planilha Orçamentária, com composições de custos extraídas dos referenciais oficiais supracitados, a Administração apurou orçamento estimado no valor global de **R\$ 15.075.610,64** (Quinze milhões, setenta e cinco mil, seiscentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).

Conclusão Técnica:

À luz dos elementos apresentados, verifica-se que:

- a metodologia de composição de custos adotada encontra respaldo técnico em sistemas oficiais de referência;
- os valores estimados mostram-se compatíveis com parâmetros usuais de obras públicas;
- a utilização de composições baseadas em SINAPI e SICRO contribui para a mitigação de riscos de sobrepreço;
- o modelo de medição e pagamento por serviços efetivamente executados reduz o risco de pagamentos indevidos.

PREFEITURA DE UBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Dessa forma, a estimativa de custos apresenta-se tecnicamente fundamentada, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e motivação administrativa, estando apta a subsidiar a instrução do processo de contratação.

Ubá, 14 de agosto de 2026.

Marcelo Martins Vicente
Engenheiro - CREA RNP 1420722468
Supervisor da seção de projetos
Matrícula 790306-5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67BE-D8CD-DACD-631D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MARTINS VICENTE (CPF 060.XXX.XXX-30) em 03/09/2026 11:36:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 03/09/2026 às 11:36 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/67BE-D8CD-DACD-631D>

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a execução de serviços destinados à construção de 01 (uma) ponte sobre o Ribeirão Ubá, localizada na Rua Diógenes Gomes da Silva, Bairro Fazendinha, no Município de Ubá/MG, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

Nº	Risco Identificado	Prob. (P)	Impacto (I)	Nível (P x I)	Classificação	Medidas Mitigadoras
1	Atraso no início da obra após emissão da Ordem de Serviço	1	3	3	Moderado	Mobilização imediata prevista em contrato; fiscalização e penalidades contratuais.
2	Chuvas intensas e elevação do nível do ribeirão comprometendo o cronograma	2	3	6	Elevado	Reprogramação das frentes de serviço; proteção das margens e contenções provisórias; monitoramento hidrológico e climático constante.
3	Recalque ou afundamento na pista e acessos por deficiência na compactação	2	3	6	Elevado	Controle tecnológico rigoroso de compactação de aterro, base e fiscalização contínua.
4	Utilização de materiais fora das especificações técnicas	2	3	6	Elevado	Controle tecnológico em laboratório; ensaios de resistência e exigência de certificados de origem dos lotes.
5	Falhas na montagem, ancoragem ou movimentação dos carros de avanço treliçados	2	3	6	Elevado	Equipe altamente especializada em balanços sucessivos, ART específica e fiscalização permanente durante as fases de avanço.
6	Divergência geotécnica entre as camadas de solo/rocha e as premissas de fundação	2	3	6	Elevado	Execução de sondagens rotativas complementares no início das obras, validação geotécnica e emissão de laudo de

PREFEITURA DE UBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

						conformidade.
7	Interferência no tráfego urbano de veículos e pedestres no Bairro Fazendinha	3	2	6	Elevado	Sinalização viária provisória diurna e noturna; isolamento seguro do canteiro e coordenação de desvios.
8	Acidentes de trabalho durante a execução (trabalho em altura, leito de rio e protensão)	2	3	6	Elevado	Uso rigoroso de EPIs e EPCs, DDS diário, linhas de vida, guarda-corpos e acompanhamento contínuo de Técnico em Segurança do Trabalho.
9	Danos às redes subterrâneas ou aéreas de serviços públicos existentes	2	3	6	Elevado	Levantamento prévio e sondagens manuais de interferências junto às concessionárias locais.
10	Atraso no fornecimento de concreto usinado autoadensável, aços ou equipamentos de protensão	2	2	4	Moderado	Planejamento logístico antecipado, cronograma integrado com fornecedores e homologação de fontes alternativas.
11	Divergência entre medições e quantitativos executados	2	3	6	Elevado	Conferência conjunta em campo, memória de cálculo detalhada e registros fotográficos sistemáticos.
12	Pagamento por serviços não executados	1	3	3	Moderado	Fiscalização rigorosa, medições com base em critérios objetivos e ateste somente após conformidade técnica.
13	Descumprimento do cronograma físico-financeiro da obra	2	3	6	Elevado	Monitoramento contínuo da curva física de avanço e cobrança imediata de reforço de equipes em caso de atraso.
14	Não atendimento às exigências de prestação de contas do	2	3	6	Elevado	Controle documental rigoroso, alimentação tempestiva no SIGCON-MG Módulo

PREFEITURA DE UBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	convênio estadual					Saída e emissão regular de relatórios.
15	Falhas na sinalização provisória da obra e proteção aos pedestres	2	2	4	Moderado	Inspecções diárias, barreiras físicas de contenção e manutenção constante das placas e balizamento.
16	Baixa capacidade técnica ou operacional da empresa executora	2	3	6	Elevado	Exigência de atestados de qualificação técnico-operacional e profissional compatíveis e fiscalização intensiva.
17	Danos ao pavimento em CBUQ ou tabuleiro por liberação prematura ao tráfego	2	2	4	Moderado	Isolamento das áreas recém-pavimentadas e respeito aos prazos de cura do concreto e resfriamento da massa asfáltica.
18	Destinação inadequada de resíduos da construção civil e entulhos de demolição	1	2	2	Baixo	Fiscalização contínua do transporte e destinação ambiental exclusiva em bota-fora licenciado, impedindo descarte no rio.
19	Danos a propriedades particulares limítrofes durante a execução	1	2	2	Baixo	Vistoria cautelar de vizinhança prévia, registro fotográfico das condições dos imóveis e reparação imediata em caso de avarias.
20	Falhas no diário de obra e no registro das etapas de protensão e cura	1	2	2	Baixo	Registro diário detalhado de todas as operações, volumes concretados, forças de protensão e conferência pela fiscalização.
21	Paralisação dos serviços por descumprimento das normas de segurança do trabalho	2	3	6	Elevado	Fiscalização permanente das condições de segurança, fornecimento de uniformes e cumprimento das NRs aplicáveis.

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

22	Incompatibilidade entre as cotas reais do terreno/rio e as cotas de projeto	2	2	4	Moderado	Levantamento topográfico de conferência prévia no início da implantação das fundações e pilares.
23	Falhas na fiscalização comprometendo a qualidade e a segurança estrutural da ponte	2	3	6	Elevado	Vistorias periódicas in loco, ensaios de controle de qualidade, registros técnicos e emissão de laudos de conformidade.

Critérios de Classificação

Probabilidade (P):

1 – Baixa | 2 – Média | 3 – Alta

Impacto (I):

1 – Baixo | 2 – Médio | 3 – Alto

Nível de Risco (NR) = P x I

1 a 2 → Baixo

3 a 4 → Moderado

6 a 9 → Elevado

Ubá, 14 de agosto de 2026.

Marcelo Martins Vicente
Engenheiro - CREA RNP 1420722468
Supervisor da seção de projetos
Matrícula 790306-5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 873D-7907-0DD2-695C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MARTINS VICENTE (CPF 060.XXX.XXX-30) em 03/09/2026 11:38:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 03/09/2026 às 11:39 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/873D-7907-0DD2-695C>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Subsecretaria de Obras e Infraestrutura

Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação

Diretoria de Projetos e Custos

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIBEIRÃO UBÁ

MÉTODO CONSTRUTIVO: MOLDADA IN LOCO EM BALANÇOS SUCESSIVOS – CONCRETO PROTENDIDO

GEOMETRIA: 75,00 METROS DE COMPRIMENTO E 11,00 METROS DE LARGURA

VÃOS: VÃO CENTRAL DE 45,00 METROS E VÃOS LATERAIS DE 12,50 METROS CADA

LOCAL: RUA DIÓGENES GOMES DA SILVA, BAIRRO FAZENDINHA, TRECHO SOBRE O RIBEIRÃO UBÁ, UBÁ - MG

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ / MG

1.0 PLACA DE OBRA

Deverá ser instalada uma placa de identificação de obra, com dizeres alusivos ao projeto de acordo com o modelo fornecido pela **CONTRATANTE** em local frontal ao canteiro de obras em posição de destaque. Assim como deverá ser locada outra placa de identificação de obra no local em que será executada a implantação da passarela.

A executora tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção das obras, assumindo total responsabilidade sobre eventuais acidentes.

Deverão ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto às escolas, hospitais e outros polos de concentração, em perfeitas condições de segurança durante o dia e a noite.

Além das placas de obras, serão utilizadas, placas de sinalização preventiva para obra na via pública, de acordo com a resolução em vigor.

O local para implantação das placas deve ser decidido pela CONTRATADA em consonância com a FISCALIZAÇÃO e após a conclusão dos serviços a placa deverá ser retirada.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Subsecretaria de Obras e Infraestrutura

Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação

Diretoria de Projetos e Custos

- **Item 1.1 (Código ED-28427 - SICOR-MG/SEINFRA):** Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada nº 26, espessura de 6,45 mm, com dimensões de 3,00 x 1,50 m, plotada com adesivo vinílico. A placa será afixada com rebites de 4,8 x 40 mm em estrutura metálica de metalon de 20 x 20 mm com espessura de 1,25 mm, incluindo suporte de fixação em eucalipto autoclavado devidamente tratado e pintado com tinta PVA em duas demãos. A sua locação será feita de forma frontal ao canteiro de serviços em posição de destaque.

2.0 INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

CANTEIRO DE OBRAS

O local para instalação do canteiro de obras será estudado e definido em consonância entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATANTE**, sendo posicionado se possível sem comprometer a execução dos serviços.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho, proteção contra incêndios, dos equipamentos e materiais, isentando-se a Contratante de qualquer culpa ou dano por não cumprimento a estas regulamentações.

Para segurança dos trabalhadores e transeuntes, o canteiro deverá ser mantido limpo e desobstruído, sem acúmulos ou excesso de materiais, cercado por tapume de vedação/ proteção, executado com telhas trapezoidais de aço galvanizado, com espessura de 0,5mm.

Deverão ser instalados contêineres tipo escritório e tipo sanitário-vestiário, ficando a critério da CONTRATADA a distribuição interna dos compartimentos em função das necessidades da obra.

Também estão contemplados banheiros químicos que deverão ser instalados a fim de atender as frentes de obra.

- **Item 2.1 (Código ED-50129 - SICOR-MG/SEINFRA):** Implantação de barracão de obra destinado a depósito e ferramentaria Tipo-II, possuindo área interna de 25,41 m². A estrutura provisória será executada em chapas de compensado resinado, incluindo todo o mobiliário interno adequado para acomodação e guarda de ferramentas e pequenos insumos, seguindo o padrão DER-MG para obras de médio porte com efetivo previsto de 30 a 60 homens.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Subsecretaria de Obras e Infraestrutura

Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação

Diretoria de Projetos e Custos

- **Item 2.2 (Código ED-50133 - SICOR-MG/SEINFRA):** Execução de barracão de obra para refeitório Tipo-I, apresentando área interna de 18,15 m². Construído com chapas de compensado resinado no padrão DER-MG, o espaço será destinado a assegurar plenas condições de conforto e higiene para as refeições do efetivo operacional de 30 a 60 trabalhadores.
- **Item 2.3 (Código ED-50148 - SICOR-MG/SEINFRA):** Construção de barracão de obra para escritório da empreiteira Tipo-1, com área interna de 18,15 m². Será executado em chapas de compensado resinado e incluirá o mobiliário operacional padrão DER-MG para suportar as equipes de engenharia, administração e fiscalização da obra.
- **Item 2.4 (Código ED-50155 - SICOR-MG/SEINFRA):** Locação e manutenção contínua de banheiro químico de linha padrão, com dimensões de 110 x 120 x 230 cm, equipado internamente com uma pia/higienizador de mãos. O item cobre as fases de mobilização, desmobilização e a limpeza diária obrigatória pelo período de 12 meses para atender às frentes de trabalho ao longo do leito.
- **Item 2.5 (Código ED-29823 - SICOR-MG/SEINFRA):** Instalação de tapume fixo de proteção para fechamento periférico e isolamento da área de obra, estruturado em telhas metálicas galvanizadas do tipo trapezoidal com espessura de 0,5 mm. Os módulos de fechamento possuirão dimensões de 300 x 220 cm, fixados com pontaletes de madeira apropriados, prevendo o reaproveitamento integral dos elementos metálicos.
- **Item 2.6 (Código 10777 - SINAPI-I):** Locação mensal de container de 2,30 x 4,30 m com altura de 2,50 m, configurado especificamente para uso como sanitário e vestiário coletivo. A unidade será dotada de 3 bacias sanitárias, 4 chuveiros, 1 lavatório e 1 mictório, garantindo as condições sanitárias exigidas pelas normas de segurança do trabalho durante os 12 meses de execução del contrato.
- **Item 2.7 (Código 01.09.01 - SUDECAP):** Operações logísticas de mobilização e posterior desmobilização do container sanitário até o local de implantação do canteiro de obras.
- **Item 2.8 (Código CPU-01 - COMPOSIÇÃO):** Implantação e manutenção de fonte de energia remota dedicada para o fornecimento elétrico contínuo do canteiro, maquinários de protensão e frentes de concretagem, assegurando a autonomia energética da obra por 12 meses.
- **Item 2.9 (Código ED-17969 - SICOR-MG/SEINFRA):** Execução da locação geométrica fina da ponte utilizando gabarito de tábuas corridas pontalegadas espaçadas a cada 2,00 metros, considerando duas etapas de reaproveitamento do madeiramento. O serviço engloba o acompanhamento integral de equipe topográfica qualificada para marcação de pontos e nivelamento de eixos.

3.0 DEMOLIÇÕES E TERRAPLENAGEM E SONDAGENS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Subsecretaria de Obras e Infraestrutura

Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação

Diretoria de Projetos e Custos

Para eventuais serviços de demolição deverão ser usados equipamento de ar comprimido, compreendendo empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço e posterior transporte para o bota fora licenciado.

- **tem 3.1 (PREFEITURA):** Execução da demolição integral das ruínas de uma antiga ponte existentes no local da nova implantação, abrangendo as suas estruturas remanescentes de infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura. Estão incluídos todos os serviços de remoção mecânica, carga, descarga e transporte dos resíduos para bota-fora licenciado, bem como as ações ambientais de recomposição do leito do rio, proteção física do curso d'água contra contaminações, sinalização preventiva de tráfego, gestão de resíduos e limpeza final da área.

4.0 SONDAGENS

Para validação final das condições de ponta das fundações profundas, realizar-se-á sondagem rotativa NW com perfuração por coroa diamantada, contemplando a extração diária, análise de amostras de solo/rocha e emissão de relatório técnico circunstanciado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

- **Item 4.1 (Código CPU-02 - COMPOSIÇÃO):** Realização de sondagem rotativa NW para validação geotécnica e mapeamento do perfil do subsolo rochoso. O procedimento engloba a perfuração mecânica com coroa diamantada, mobilização/desmobilização de sondagem, diárias operacionais, classificação física e análise laboratorial das amostras, emissão de relatório técnico conclusivo e registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

5.0 LOCAÇÃO DAS OBRAS / TERRAPLANAGEM

Quanto a locação da obra a **CONTRATADA** deverá prever todos os gastos necessários em relação à locação com aparelho topográfico, e todos os serviços afins

As réguas e gabaritos deverão ser de madeira de boa qualidade e deverão apresentar perfurações a fim de resguardá-las de empenos, devido à influência do tempo.

As réguas deverão ser pintadas com cores vivas e que apresentem contraste umas com as outras, a fim de facilitar a determinação da linha visada.

Havendo discrepâncias entre o projeto e as condições locais, a **CONTRATADA** deverá reportar-se à **FISCALIZAÇÃO**, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

A ocorrência de erros na locação da obra acarretará a **CONTRATADA** a obrigação de proceder, por sua conta, as demolições, modificações e reposições necessárias a juízo da **FISCALIZAÇÃO**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Subsecretaria de Obras e Infraestrutura

Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação

Diretoria de Projetos e Custos

Serão realizadas escavações mecânicas com suas respectivas profundidades devendo estar de acordo com a especificação do projeto executivo.

No serviço de reaterro, será utilizado material de 1º categoria com terra isenta de matéria orgânica, pedras ou materiais que possam ser prejudiciais ao local. A compactação será feita mecanicamente e/ou manualmente de acordo com as necessidades do projeto.

Nos terrenos rochosos poderão ser usados perfuratrizes apropriadas ou explosivos.

A CONTRATADA deverá certificar-se quanto à eventuais movimentações de terra necessários para suporte do maquinário para realização de içamentos de perfis e equipamentos.

Todo material utilizado para aterro e reaterro será reaproveitado dos cortes e escavações, exceto quando não for possível, sendo obrigatório a autorização da FISCALIZAÇÃO para utilização de outro material.

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, no que for aplicável, ao Código de Obras relativos a Fundações e Escavações, bem como as normas da ABNT pertinentes ao assunto.

- **Item 5.1 (Código ED-50275 - SICOR-MG/SEINFRA):** Locação topográfica de precisão compreendendo o acompanhamento tridimensional de 21 até 50 pontos referenciais da estrutura, contemplando o fornecimento e a cravação de estacas e piquetes de marcação fina.
- **Item 5.2 (Código 5501706 - SICRO-DNIT):** Execução de escavação mecânica com o uso de retroescavadeira em cavas de fundação e valas de contenção, operando em materiais classificados como de 1ª categoria (solos comuns, areias e argilas).
- **Item 5.3 (Código EO-29712 - SICOR-MG/SEINFRA):** Instalação de escoramento de vala contínuo para proteção de taludes escavados, constituído por pranchas verticais, longarinas e estroncas de madeira, prevendo o dimensionamento técnico para até três reaproveitamentos do conjunto de madeiramento (exclusive a escavação).
- **Item 5.4 (Código EO-51093 - SICOR-MG/SEINFRA):** Execução de apiloamento manual no fundo das valas escavadas utilizando soquetes pesados, garantindo a regularização e o adensamento superficial prévio do solo de fundação.
- **Item 5.5 (Código 4815671 - SICRO-DNIT):** Serviços de reaterro e compactação mecânica das cavas de fundação e estruturas de encontro da ponte utilizando soquete vibratório, visando atingir o grau de compactação de projeto.
- **Item 5.6 (Código 5502985 - SICRO-DNIT):** Execução de limpeza mecanizada da camada vegetal sobre a área de intervenção da obra para remoção de matéria orgânica superficial.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Subsecretaria de Obras e Infraestrutura

Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação

Diretoria de Projetos e Custos

- **Item 5.7 (Código ED-51123 - SICOR-MG/SEINFRA):** Regularização manual fina e compactação mecanizada do terreno utilizando placa vibratória, preparando as superfícies para as etapas de infraestrutura.

6.0 INFRAESTRUTURA

6.1 ESTACAS

Todo projeto e execução das fundações deve seguir a rigor o que é designado pela NBR 6122 e as demais normas pertinentes como exemplos a NBR 7187, 6118 e 14931.

As estacas serão de 45cm, com profundidade variada de acordo com o projeto. Assim como os blocos, que serão especificados no projeto estrutural de fundação.

- **Item 6.1.1 (Código 04.10.20 - SUDECAP):** Execução de fundação profunda por meio de estacas tipo raiz com diâmetro nominal de 45 cm, executadas em solo com presença de rocha, totalizando 1.612,00 metros lineares. O item compreende a perfuração rotativa, lavagem do furo e injeção sob pressão de argamassa de alta resistência (exclusive o fornecimento do aço da armação).
- **Item 6.1.2 (Código ED-48298 - SICOR-MG/SEINFRA):** Serviços de corte, dobra e montagem da armadura de aço CA-50/60 para a composição interna das estacas raiz, incluindo o fornecimento e amarração de espaçadores plásticos para centralização da gaiola de aço e garantia do recobrimento normativo.
- **Item 6.1.3 (Código 95602 - SINAPI):** Execução de arrasamento mecânico do topo das estacas de concreto armado com diâmetros situados na faixa de 41 cm a 60 cm, removendo o material excedente até a cota de projeto e expondo as armaduras para integração com os blocos.

6.2 BLOCOS

Deverão ser feitos gabaritos no terreno natural, com a locação de cada bloco a ser escavado.

Deverão ser realizadas escavações mecânicas com escavadeira hidráulica de valas não escoradas com as respectivas profundidades devendo estar de acordo com a especificação do projeto executivo.

O reaterro só poderá ser executado após a conclusão da execução dos serviços de fundações e da retirada do escoramento/formas das fundações, o mesmo deverá ser realizado com material de boa qualidade e deverá ser compactado com o vibro compactador portátil.

Os blocos estão previstos para serem moldados “in loco”, e deverão ser executados em concreto armado com $f_{ck}=30\text{MPa}$.

Para execução dos blocos deverão ser utilizadas formas de madeira de 3ª para moldagem das peças na espessura prevista em projeto básico. Quanto aos aços a serem utilizados, são do tipo CA-50 nas bitolas conforme especificados em projeto.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Subsecretaria de Obras e Infraestrutura

Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação

Diretoria de Projetos e Custos

Após a colocação das fôrmas, devidamente travadas, apoia-se a armadura com os devidos espaçadores nas laterais e fundo para o correto cobrimento do aço.

Para concretagem dos blocos deverá ser verificado posicionamento e alinhamento das fôrmas e armaduras, o lastro deverá ser molhado para evitar que a água da mistura seja absorvida durante a concretagem.

O concreto deve ser lançado e adensado conforme a NBR 14931.

A desforma dos blocos deverá ser feita de forma a respeitar o plano de desforma, sem causar danos a estrutura.

- **Item 6.2.1 (Código 04.13.32 - SUDECAP):** Fabricação, montagem e desmontagem de fôrmas para os blocos de coroamento, utilizando chapas de madeira compensada resinada com espessura de 18 mm, considerando dois reaproveitamentos dos painéis.
- **Item 6.2.2 (Código ED-48298 - SICOR-MG/SEINFRA):** Corte, dobra e montagem das armaduras estruturais passivas dos blocos de coroamento em aço CA-50/60, atendendo rigorosamente ao detalhamento de bitolas e nós de amarração.
- **Item 6.2.3 (Código ED-49806 - SICOR-MG/SEINFRA):** Fornecimento de concreto estrutural usinado e bombeado com classe de resistência $f_{ck} = 30$ MPa, incluindo o lançamento mecânico, adensamento com vibradores de imersão e acabamento da fundação dos blocos.
- **Item 6.2.4 (Código CPU-03 - COMPOSIÇÃO):** Aditivação do concreto usinado dos blocos com sílica ativa, dosada diretamente sobre o peso do cimento na proporção média de 10%, com o objetivo de reduzir a permeabilidade e mitigar ataques químicos decorrentes da umidade, incluindo mão de obra e perdas.

7.0 MESOESTRUTURA

A Mesoestrutura, é composta de elementos estruturais, acima do nível do solo, responsáveis pela transmissão das ações e carregamentos recebidos pela superestrutura e descarregados na infraestrutura.

Os elementos que compõe a mesoestrutura são os pilares/pórticos e deverão ser executados em concreto armado com $f_{ck}=30$ MPa.

Deverão ser utilizadas fôrmas metálica para concreto. Quanto aos aços a serem utilizados, são do tipo CA-50 nas bitolas conforme especificadas em projeto.

Entre a superestrutura e a mesoestrutura da travessia, serão utilizados aparelhos de apoio de Neoprene fretado.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Subsecretaria de Obras e Infraestrutura

Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação

Diretoria de Projetos e Custos

A aceitação dos aparelhos de apoio de borracha, é condicionada à inexistência de defeitos de fabricação, à exatidão geométrica do produto especificado, às e das características físicas do material.

O tipo e o posicionamento dos aparelhos de apoio, bem como sua locação em planta, espessura dos berços, tipo de material dos berços, devem atender às especificações do projeto executivo. O paralelismo dos substratos de apoio superior e inferior deve ser verificado e assegurado.

A interface de contato dos aparelhos de apoio com a estrutura deve ser mantida limpa.

- **Item 7.1 (Código ED-15690 - SICOR-MG/SEINFRA):** Fabricação, montagem, travamento e desforma de painéis para cortinas de concreto ou paredes estruturais (viga-parede) com altura máxima de até 360 cm, utilizando chapas de madeira compensada plastificada de 18 mm, travadas com tirantes de arame e escoras para prumo de madeira, com previsão de três reaproveitamentos.
- **Item 7.2 (Código ED-49639 - SICOR-MG/SEINFRA):** Fornecimento de concreto estrutural usinado e bombeado com classe de resistência $F_{ck} = 30$ MPa, contemplando as operações de lançamento mecânico, adensamento e acabamento dos pilares e cortinas da mesoestrutura.
- **Item 7.3 (Código CPU-03 - COMPOSIÇÃO):** Incorporação de aditivo à base de sílica ativa na dosagem média de 10% sobre o peso do cimento do concreto usinado da mesoestrutura, otimizando a durabilidade das superfícies expostas ao fluxo hidráulico do rio.
- **Item 7.4 (Código ED-49662 - SICOR-MG/SEINFRA):** Preparo em betoneira e aplicação mecânica de graute fluido industrializado de alta resistência para a execução de ancoragens, chumbamentos de barras ou recuperação geométrica pontual de peças estruturais na mesoestrutura.
- **Item 7.5 (Código 307731 - SICRO-DNIT):** Fornecimento e instalação de aparelhos de apoio em neoprene fretado (elastômero), dimensionados e assentados especificamente para a transferência e amortecimento de cargas sob estruturas moldadas no local.

8.0 SUPERESTRUTURA

A superestrutura, é composta dos elementos estruturais responsáveis pelo recebimento dos carregamentos e das ações externas e a transmissão de cargas para a mesoestrutura. Serão peças pré-moldadas em concreto $f_{ck}=50$ MPa com guarda-corpo metálico. As dimensões da travessia são de 75m, seus acessos em ambos os sentidos são conforme previsto em projeto básico.

As peças da superestrutura passarão pelo processo de protensão com utilização do aço CP-190RB. Para a protensão, serão utilizados cabos de 12.7mm e o conjunto "cordoalhas + ancoragem" deve apresentar resistência à fadiga garantida por um certificado de testes. As



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Subsecretaria de Obras e Infraestrutura

Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação

Diretoria de Projetos e Custos

juntas serão vedadas e a superfície em contato com o concreto deverá estar isenta de impurezas prejudiciais à qualidade do acabamento.

Para o içamento e assentamento das peças, materiais e equipamentos que compõe a superestrutura, a **CONTRATADA** poderá contratar uma empresa responsável e que possua ampla experiência na realização do serviço, na qual a mesma além do fornecimento de todo o equipamento e mão de obra necessárias ao içamento, deverá apresentar antes da execução do serviço, um plano de RIGGING.

A elaboração do plano de RIGGING é de responsabilidade integral e exclusiva da empresa **CONTRATADA** e deverá ser composto de no mínimo, um levantamento de informações (sobre o serviço a serem realizado), cronograma e histograma (definição da equipe de trabalho e os equipamentos disponíveis), uma ou mais visitas técnicas ao local do içamento (para avaliação e definição de Interferências, sejam elas no solo, aéreas ou de construções no entorno), condições do terreno quanto à resistência e nivelamento e por fim, a consolidação dos dados levantados para posteriormente realizar o serviço.

- **Item 8.1 (Código 06.01.37 - SUDECAP):** Fabricação, montagem e desmontagem de fôrmas para vigas retangulares da superestrutura (aduela de disparo e trechos aplicáveis) em chapa de madeira compensada resinada de 18 mm, utilizando sistema de escoramento metálico modular com previsão de dois aproveitamentos dos painéis.
- **Item 8.2 (Código ED-19633 - SICOR-MG/SEINFRA):** Fornecimento, descarga, montagem, manutenção e desmontagem de escoramento metálico pesado para suporte de lajes e vigas em concreto armado, tipo "A", operando em alturas reguláveis compreendidas no intervalo de 200 a 310 cm.
- **Item 8.3 (Código ED-48298 - SICOR-MG/SEINFRA):** Serviços completos de corte, dobra, montagem e fixação espacial do aço CA-50/60 para a composição da armadura passiva interna da superestrutura, incluindo o uso de espaçadores plásticos adequados de alta resistência.
- **Item 8.4 (Código 1107912 - SICRO-DNIT):** Fornecimento de concreto autoadensável especial com silicato de alumínio e resistência mecânica elevada $F_{ck} = 50$ MPa. O concreto deverá ser confeccionado obrigatoriamente em central dosadora comercial com capacidade mínima de produção de $30 \text{ m}^3/\text{h}$, garantindo a perfeita trabalhabilidade e fluidez para preencher os vazios entre as bainhas de protensão sem segregação.
- **Item 8.5 (Código 1106088 - SICRO-DNIT):** Operação de lançamento mecânico de concreto por meio de bomba rebocável com capacidade de $30 \text{ m}^3/\text{h}$, integrada logicamente ao fluxo de fornecimento da central dosadora, garantindo a continuidade da concretagem das aduelas da superestrutura.
- **Item 8.6 (Código 307737 - SICRO-DNIT):** Fornecimento e instalação de junta de dilatação em elastômero com perfil metálico VV-L, com abertura nominal de 50 mm e altura de 40 mm, posicionada nos encontros extremos da ponte para absorver as movimentações térmicas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Subsecretaria de Obras e Infraestrutura

Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação

Diretoria de Projetos e Custos

- **Item 8.7 (Código 4507755 - SICRO-DNIT):** Fornecimento e instalação de conjuntos de ancoragem ativa mecânica projetada para grupos de 12 cordoalhas aderentes com diâmetro nominal de 12,7 mm, garantindo a fixação das extremidades dos cabos de protensão no concreto.
- **Item 8.8 (Código 4507956 - SICRO-DNIT):** Fornecimento e enfição de cabos de aço especiais (cordoalhas de alta resistência para concreto protendido) tipo CP 190 RB com diâmetro de 12,7 mm no interior dos dutos da superestrutura.
- **Item 8.9 (Código 5605956 - SICRO-DNIT):** Execução dos serviços especializados de protensão ativa de tirantes compostos por 12 cordoalhas de diâmetro 12,7 mm em aço CP 190 RB, aplicando a carga controlada por macacos hidráulicos aferidos até atingir a capacidade de 1.040 kN por cabo, incluindo o grauteamento definitivo e proteção da cabeça de ancoragem.
- **Item 8.10 (Código 4507835 - SICRO-DNIT):** Fornecimento, posicionamento geométrico e fixação de bainha metálica redonda flexível com diâmetro de 65 mm (para condução de 12 cordoalhas de 12,7 mm), incluindo as operações subsequentes de injeção sob pressão de nata de cimento para aderência posterior e proteção anticorrosiva.
- **Item 8.11 (Código 3806386 - SICRO-DNIT):** Fornecimento e instalação física de guarda-corpo e corrimão metálico estruturado para passarelas laterais de pedestres, fixados rigidamente nas bordas da superestrutura da ponte para segurança dos transeuntes.
- **Item 8.12 (Código 1600408 - SICRO-DNIT):** Execução de apicoamento manual da superfície do concreto endurecido nas juntas de concretagem entre aduelas sucessivas, promovendo a rugosidade necessária para garantir a perfeita aderência e continuidade do concreto autoadensável novo.
- **Item 8.13 (Código 2007971 - SICRO-DNIT):** Fornecimento e instalação de tubos drenos de PVC com diâmetro nominal de 100 mm atravessando o tabuleiro da superestrutura (OAE) para garantir o escoamento eficiente das águas pluviais coletadas na pista.
- **Item 8.14 (Código ED-9076 - SICOR-MG/SEINFRA):** Locação mensal de andaime metálico tubular tipo torre modulado, equipado com rodízios de movimentação, para servir de plataforma auxiliar de trabalho aéreo nas frentes elevadas (exclusive montagem).
- **Item 8.15 (Código ED-9077 - SICOR-MG/SEINFRA):** Serviços de montagem mecânica inicial e posterior desmontagem das estruturas de andaime metálico tubular tipo torre utilizados como suporte operacional na superestrutura.
- **Item 8.16 (Código CPU-04 - COMPOSIÇÃO):** Fornecimento, locação, montagem, movimentação progressiva ciclo a ciclo e desmonte final de 1 unidade de Carro de Avanço estrutural. O equipamento é composto por uma estrutura longitudinal treliçada tipo T30 modulada (seções de 6,00m, 3,00m e 2,00m e peso variável de 200 a 600 kg), vigas transversais superiores e inferiores de perfil duplo "U", sistema rígido de ancoragem com tirantes de diâmetro 32,0 mm, máquinas de solda associadas e equipamentos Tirfor de capacidade para 3,0 toneladas. Este sistema viabiliza a moldagem in loco em balanços sucessivos dos 45 metros de extensão da ponte de forma suspensa.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Subsecretaria de Obras e Infraestrutura

Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação

Diretoria de Projetos e Custos

- **Item 8.17 (Código 106592 - SINAPI):** Execução de transporte rodoviário pesado de equipamentos e componentes estruturais dos carros de avanço utilizando caminhão plataforma com capacidade útil de carga de até 29.000 kg em vias urbanas.
- **Item 8.18 (Código 5915015 - SICRO-DNIT):** Operações mecânicas de carga, manobra e descarga de materiais diversos pesados utilizando caminhão carroceria com capacidade de carga de 11,5 toneladas, equipado com braço hidráulico tipo guindauto com capacidade de elevação de 11,9 toneladas.
- **Item 8.19 (Código CPU-05 - COMPOSIÇÃO):** Serviços especializados de lançamento, içamento e posicionamento físico dos materiais e componentes pesados constituintes da superestrutura, executados com apoio direto e contínuo de caminhão guindauto ao longo de 5 meses de frentes operacionais.

9.0 PAVIMENTAÇÃO

Subleito e Base: O pavimento sobre a ponte e seus acessos imediatos iniciará com a regularização mecânica do subleito (com atingimento de 100% do Proctor Intermediário). Sobre este, aplicar-se-á a camada de base/sub-base de brita graduada com brita comercial (100% Proctor Modificado).

Tratamento Asfáltico: A superfície da base receberá imprimação com emulsão asfáltica (EAI), seguida pela aplicação de pintura de ligação com emulsão asfáltica modificada (RR-1C), incluindo o transporte asfáltico em caminhão com caçamba térmica.

Revestimento em CBUQ: A camada de rolamento final será executada em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), utilizando massa comercial de alta estabilidade, abrangendo o fornecimento, transporte dos agregados, espalhamento e compactação mecânica na pista.

Urbanização Lateral: Para circulação de pedestres nas laterais dos acessos, serão executados passeios (calçadas) em concreto estrutural com espessura regulamentar e resistência $F_{ck} = 15$ MPa. Os limites do pavimento serão protegidos por guias de meio-fio pré-moldadas em concreto $F_{ck} = 20$ MPa (padrão MFC-01 DER-MG, dimensões 12x16,7x35cm), integradas a sarjetas de concreto urbano Tipo 1 ($F_{ck} = 15$ MPa, largura de 50 cm e inclinação de 35°), assentadas sobre base previamente escavada e apiloada.

- **Item 9.1 (Código 4011209 - SICRO-DNIT):** Execução de regularização mecânica do subleito da pista de rolamento nos acessos da ponte, com controle de compactação equivalente a 100% da energia do ensaio Proctor Intermediário.
- **Item 9.2 (Código 4011276 - SICRO-DNIT):** Execução de camada de base ou sub-base de brita graduada utilizando brita comercial, com compactação controlada a 100% da energia do



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Subsecretaria de Obras e Infraestrutura

Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação

Diretoria de Projetos e Custos

ensaio Proctor Modificado (execução e espalhamento a cargo da prefeitura municipal, conforme indicação em planilha).

- **Item 9.3 (Código PREFEITURA):** Aquisição comercial e fornecimento de material granular de jazida licenciada para a composição da base de brita graduada (a cargo da prefeitura municipal).
- **Item 9.4 (Código 5915321 - SICRO-DNIT):** Transporte rodoviário do material de jazida em caminhão basculante com capacidade de 14 m³ em rodovia pavimentada (a cargo da prefeitura municipal).
- **Item 9.5 (Código 4011352 - SICRO-DNIT):** Execução de imprimação betuminosa impermeabilizante sobre a superfície da base granular concluída, utilizando emulsão asfáltica adequada (EAI).
- **Item 9.6 (Código 4011353 - SICRO-DNIT):** Execução de pintura de ligação asfáltica sobre a superfície imprimada para garantir a aderência física da capa de rolamento, aplicando emulsão do tipo RR-1C.
- **Item 9.7 (Código ARP 231/2024):** Aquisição e fornecimento de material betuminoso asfáltico tipo EAI para os serviços de imprimação da base (com incidência de ICMS).
- **Item 9.8 (Código ARP 231/2024):** Aquisição e fornecimento de material betuminoso tipo RR-1C para a execução da pintura de ligação (com incidência de ICMS).
- **Item 9.9 (Código TABELA DE FRETE):** Transporte rodoviário comercial de material betuminoso líquido, conforme as distâncias e custos fixados pela tabela oficial de frete do DER.
- **Item 9.10 (Código 10-7623 - SICOR-MG/SEINFRA):** Execução e aplicação de capa de rolamento asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com massa de fins comerciais, abrangendo o fornecimento e transporte dos agregados minerais e do ligante betuminoso até a usina (exclusive o transporte da massa usinada quente da usina até a pista de aplicação).
- **Item 9.11 (Código 5914612 - SICRO-DNIT):** Transporte rodoviário da mistura betuminosa a quente (CBUQ) da usina até a pista de aplicação utilizando caminhão equipado com caçamba térmica isolada para mitigar a perda de temperatura do material.
- **Item 9.12 (Código ED-51144 - SICOR-MG/SEINFRA):** Construção de passeios (calçadas laterais) em concreto convencional moldado in loco com espessura de 6 cm e resistência mecânica Fck = 15 MPa, atendendo estritamente ao padrão geométrico exigido pela Prefeitura.
- **Item 9.13 (Código ED-14762 - SICOR-MG/SEINFRA):** Execução de sarjeta de concreto urbano (SCU) Tipo 1, utilizando concreto com Fck = 15 MPa, com largura de 50 cm e inclinação transversal de 35° conforme o padrão regulamentar do DER-MG. O item inclui as operações prévias de escavação, apiloamento do solo de apoio e o transporte com bota-fora do material escavado em caçambas (exclusive meio-fio).
- **Item 9.14 (Código ED-51139 - SICOR-MG/SEINFRA):** Fornecimento e assentamento de guias de meio-fio pré-moldadas em concreto estrutural Fck = 20 MPa, padrão MFC-01 DER-MG,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Subsecretaria de Obras e Infraestrutura

Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação

Diretoria de Projetos e Custos

com dimensões nominais de 12 x 16,7 x 35 cm, incluindo escavação mecânica, apiloamento da base e remoção dos resíduos em caçamba (exclusive a sarjeta).

10.0 SINALIZAÇÃO

Sinalização Vertical: Serão fabricadas e implantadas placas de sinalização vertical em chapa de aço nº 16 galvanizada, revestidas com película retrorrefletiva Tipo I+III. As placas de grandes dimensões (3,00 x 1,50 m) serão afixadas por meio de suportes duplos metálicos galvanizados. Placas de regulamentação menores receberão suporte metálico simples.

Sinalização Horizontal: A demarcação viária sobre o novo CBUQ será executada através de pintura de faixas longitudinais com tinta acrílica na espessura de 0,6 mm, além da pintura manual de setas indicativas e zebreados direcionais com tinta acrílica emulsionada em água na espessura de 0,5 mm.

- **Item 10.1 (Código 5213434 - SICRO-DNIT):** Confecção de placas de sinalização vertical em chapa de aço nº 16 galvanizada, revestidas na face frontal com película retrorrefletiva de alta performance combinada do Tipo I+III para perfeita visualização noturna.
- **Item 10.2 (Código 5213869 - SICRO-DNIT):** Fornecimento e implantação no solo de suporte duplo metálico galvanizado estruturado para a sustentação e fixação firme das placas de sinalização vertical de grandes dimensões (3,00 x 1,50 m).
- **Item 10.3 (Código 5213401 - SICRO-DNIT):** Execução de sinalização horizontal sobre o pavimento de CBUQ através da pintura de faixas longitudinais contínuas e seccionadas com tinta acrílica viária de alta resistência na espessura de película úmida de 0,6 mm.
- **Item 10.4 (Código 5213407 - SICRO-DNIT):** Pintura manual de setas indicativas de direção, canalizações e zebreados de aproximação viária sobre o pavimento, aplicando tinta acrílica emulsionada em água na espessura de película de 0,5 mm.

11.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

- **Item 11.1 (Código CPU-06 - COMPOSIÇÃO):** Manutenção contínua da estrutura da Administração Local da obra ao longo dos 12 meses de execução contratual, englobando o custo fixo de equipes de engenharia residente, encarregados, técnicos de segurança, almoxarifes, vigilância e despesas gerais de coordenação e suporte do canteiro.

12.0 PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA

Placas de Inauguração e Memorial: No encerramento das obras, fixar-se-á uma placa oficial de inauguração fundida em alumínio nas dimensões de 85 x 50 cm. Em adição, como elemento de respeito à memória local, será confeccionada e instalada uma placa especial em chapa de aço inox escovado (dimensões 60 x 80 cm) contendo homenagem às vítimas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Subsecretaria de Obras e Infraestrutura

Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação

Diretoria de Projetos e Custos

- **Item 12.1 (Código ED-50635 - SICOR-MG/SEINFRA):** Fornecimento e fixação estrutural de uma placa oficial de inauguração de obra fundida em alumínio nas dimensões padrão de 85 x 50 cm, contendo as inscrições institucionais pertinentes.
- **Item 12.2 (Código CPU-07 - COMPOSIÇÃO):** Confeção e instalação física de placa especial em chapa de aço inox escovado nas dimensões de 60 x 80 cm, contendo gravação de homenagem solene às vítimas.
- **Item 12.3 (Código 5213862 - SICRO-DNIT):** Fornecimento e implantação física de suporte metálico galvanizado simples para a fixação de placa de regulamentação de trânsito vertical modelo R2 com dimensão de lado de 1,20 m.

13.0 GENERALIDADES

ESTRUTURAS DE CONCRETO

Esta seção trata de todos os trabalhos referentes ao concreto para estruturas permanentes, de acordo com o projeto, incluindo material e equipamentos para fabricação, transporte, lançamento, acabamento, cura e controle tecnológico.

O concreto será composto de cimento, água, agregados e qualquer componente, a critério da fiscalização e por conta da Empreiteira, tais como: incorporador de ar, redutor de água, retardador de pega, impermeabilizante, plastificante ou outro que produza propriedades benéficas comprovadas em ensaios laboratoriais e aprovados pela fiscalização. Estes produtos devem assegurar:

Trabalhabilidade compatível com as necessidades de
lançamento; Homogeneidade em todos os pontos da
massa

Apresentar, após o lançamento, compacidade adequada e, após a cura, durabilidade, impermeabilidade e resistência mecânica, conforme projeto estrutural.

O concreto e materiais componentes deverão possuir características que atendam às Normas e especificações ABNT. Em casos de omissão ou não aplicabilidade, prevalecem as exigências de outras normas e especificações de acordo com a fiscalização.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Subsecretaria de Obras e Infraestrutura

Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação

Diretoria de Projetos e Custos

A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, dispor para consulta em canteiro de obras de um conjunto completo das normas da ABNT relativas ao concreto armado, em especial a ABNT NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto: procedimento.

Assim como realizar o controle tecnológico do concreto, onde, será realizada a coleta, moldagem e capeamento dos corpos de prova, transporte e os ensaios de resistência a compressão aos 3, 7 e 28 dias e "slump test".

Apresentando os relatórios dos ensaios à **FISCALIZAÇÃO**, disponibilizando também para consulta em formato impresso, no canteiro de obras, sendo anexado posteriormente ao relatório final de obras (DATA BOOK).

MATERIAIS

CIMENTO

Não havendo indicação em contrário, o cimento a empregar será o Portland comum ou de alto forno, devendo satisfazer as prescrições das NBR-7480 e NBR5735, da ABNT, sendo empregado cimento tipo Portland classes 32 e 40 de acordo com as prescrições da NBR 16697 da ABNT.

Caberá à fiscalização aprovar o cimento a ser empregado, podendo exigir a apresentação de certificado de qualidade, quando julgar necessário.

Todo cimento deverá ser entregue no local da obra, em sua embalagem original.

Será permitido o uso de cimento a granel, desde que, em cada silo somente seja colocado cimento da mesma procedência.

O armazenamento no canteiro de obra, em sacos de 50kg, será realizado em local de fácil acesso, isento de infiltração de água, ventilado e sem contato com o terreno.

Em condições normais, as pilhas serão compostas de no máximo 10 sacos e os mesmos, somente serão abertos no momento de seu uso.

O cimento só poderá ficar armazenado por período tal que não venha a comprometer a sua qualidade ou a critério da fiscalização.

Não serão aceitos os casos em que sua embalagem original, estiver danificada ou quando apresentar sinais de início de hidratação (empedramento).

AGREGADOS MIÚDOS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Subsecretaria de Obras e Infraestrutura

Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação

Diretoria de Projetos e Custos

Areia quartzo com dimensão igual ou inferior a 4,8mm, atendendo aos requisitos de granulometria, porcentagem máxima de argila, materiais orgânicos, mal pulverulentos e ensaios de qualidade constantes na NBR 7211: Agregado para Concreto, da ABNT.

AGREGADOS GRAÚDOS

Os agregados a serem usados não deverão conter materiais deletérios e não serem reativos. Serão dispensados destes ensaios os materiais que já tiverem uso consagrado.

Seus grãos deverão ser resistentes, duros e estáveis e poderão ser de pedra britada, seixos rolados, não britados, de dimensão superior a 4,8mm, atendendo à NBR 7211: Agregado para Concreto, da ABNT.

A estocagem será feita evitando a contaminação do material por agregados de diferentes tipos e procedência, de maneira a preservar sua composição granulométrica original.

ÁGUA

Deverá ser doce, isenta de substâncias estranhas e nocivas como silte, óleo, sais ou matéria orgânica em proporções que comprometam a qualidade do concreto.

Em casos especiais deverá ser submetida à análise laboratorial, conforme especificação da NBR 6118.

ADITIVOS

Seu uso será restrito a casos especialmente necessários sob autorização e orientação da fiscalização.

Nestes casos, deve-se observar rigorosamente as prescrições do fabricante e realizar ensaios de laboratório para determinar seu teor e eficiência.

EQUIPAMENTOS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Subsecretaria de Obras e Infraestrutura

Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação

Diretoria de Projetos e Custos

O equipamento mínimo a ser utilizado será uma betoneira de 320 litros, com dosador de água.

O tipo, capacidade e quantidade dos equipamentos poderá e deverá ser ajustado frente à natureza, dimensões e prazo do serviço a executar.

A executora deverá apresentar a relação detalhada do equipamento a ser empregado na obra, para apreciação da fiscalização.

DOSAGEM

Antes do início da concretagem deverão ser realizados estudos de dosagem compatíveis com a natureza da obra, condições de trabalho, durabilidade, condições de transporte e lançamento.

O fator água/materiais secos deverá considerar, em casos extremos, a temperatura e umidade relativa do ar. A dosagem, aprovada pela fiscalização, deverá resultar em produto final homogêneo com argamassa trabalhável e compatível com dimensões, finalidade, disposição e densidade de armadura dos elementos estruturais.

Deve-se ainda atender às formas de transporte e adensamento.

O controle tecnológico a ser adotado para o cálculo do traço de concreto será do tipo rigoroso.

Para garantia da qualidade do concreto a ser empregado na obra, deverão ser efetuados, inicialmente, ensaios de caracterização dos materiais. Os ensaios de cimento deverão ser feitos em laboratório, obedecendo ao que preceituam as normas da ABNT.

Quando existir garantia de homogeneidade de produção para determinada marca de cimento (certificados de produção emitidos por laboratório ou marca de conformidade da ABNT), não será necessário a realização frequente de ensaios de cimento.

Quando for conveniente o emprego de cimento de outra qualidade, que não o Portland comum, deverá haver autorização da fiscalização, devendo o material empregado atender às prescrições da ABNT.

Em cada 50 sacos de uma partida de cimento, um deverá ser pesado para verificação de peso. Caso seja encontrado saco com peso inferior a 98% do indicado no saco, todos os demais deverão ser pesados.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Subsecretaria de Obras e Infraestrutura

Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação

Diretoria de Projetos e Custos

O controle de água se faz necessário desde que apresente aspecto ou procedência duvidosa, conforme preceitua a NBR – 6118 da ABNT.

A dosagem experimental do concreto deverá ser feita em Laboratório Tecnológico de empresas previamente autorizadas e com o acompanhamento da fiscalização.

O controle de qualidade do concreto deverá ser feito em duas fases

a saber: **Controle de execução**

Tem a finalidade de assegurar, durante a execução do concreto, o cumprimento dos valores fixados na dosagem, sendo para isto indispensável o controle de umidade dos agregados, da composição granulométrica dos agregados e do consumo de cimento, para a introdução das correções que se fizerem necessárias à manutenção da dosagem recomendada.

A frequência das operações de controle acima indicados ficará a critério da fiscalização e deverá ser capaz de assegurar a continuidade da qualidade exigida.

CONTROLE TECNOLÓGICO

Tem por finalidade verificar se o concreto empregado na obra foi convenientemente dosado de modo a assegurar a resistência à compressão fixada no projeto. Este controle será feito de acordo com a NBR – 6118 devendo ser do tipo sistemático, com índice de

amostragem normal. O valor da resistência do concreto será controlado através de ensaios de compressão de corpos-de-prova cilíndricos de concreto conforme NBR – 5739.

Os controles de execução e de resistência do concreto serão feitos por firma idôneas, e com o acompanhamento a aprovação da fiscalização.

ACEITAÇÃO DA ESTRUTURA

A aceitação da estrutura está condicionada a comparação entre a resistência característica do concreto (f_{ck}) estabelecida no projeto e os valores estimados da



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Subsecretaria de Obras e Infraestrutura

Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação

Diretoria de Projetos e Custos

resistência característica ($f_{ck\ est}$) obtidos para cada um dos lotes em que foi dividido o concreto de estrutura.

A estrutura será automaticamente aceita se para todos os lotes for constatado:

$f_{ck\ est} > f_{ck}$

Se para um ou mais lotes a condição de aceitação não se verificar, deverão ser rompidos os corpos de prova de reserva, e recalculados o valor da resistência estimada ($f_{ck\ est}$). Se o valor assim obtido satisfizer a condição de aceitação automática, o concreto do lote será aceito, caso contrário as seguintes providências deverão ser tomadas isoladamente ou em conjunto a critério da fiscalização.

- a) Revisão do projeto
- b) Ensaios especiais do concreto
- c) Ensaios da estrutura (prova de carga)

MISTURA E ADENSAMENTO

O preparo do concreto deverá ser feito em betoneira do tipo e capacidade aprovados pela fiscalização somente será permitida a mistura manual em casos de emergência, e de pequenos volumes, com a devida autorização da fiscalização, desde que seja enriquecida a mistura com pelo menos 10% do cimento previsto no traço adotado.

Em hipótese alguma a quantidade total de água de amassamento será superior à prevista na dosagem havendo sempre um valor fixo para o fator água/cimento.

Os materiais serão colocados na betoneira de modo que uma parte da água de amassamento seja admitida antes dos materiais secos.

A ordem de entrada na betoneira será: parte da água de amassamento, parte do agregado graúdo, cimento, areia e o restante da água de amassamento e, finalmente, o restante do agregado graúdo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Subsecretaria de Obras e Infraestrutura

Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação

Diretoria de Projetos e Custos

Os aditivos, se for o caso, deverão ser adicionados à água de amassamento nas quantidades especificadas, salvo recomendação de outro procedimento pela fiscalização.

O tempo de Mistura, contado a partir do instante em que todos os materiais tiverem sido colocados na betoneira, a depender do tipo de betoneira.

A mistura volumétrica do concreto deverá ser, sempre, preparada para uma quantidade inteira de sacos de cimento.

Não será permitido o uso de cimento proveniente de sacos que, por qualquer razão, tenham sido parcialmente usados, ou que contenham cimento endurecido.

Todos os dispositivos destinados à medida para preparo do concreto estarão sujeitos à aprovação da fiscalização.

O concreto deverá ser preparado somente nas quantidades destinadas ao uso imediato. O concreto que estiver parcialmente endurecido, não deverá ser remisturado.

Os intervalos entre os lançamentos deverão ser tais que não permitam o endurecimento parcial do concreto já colocado e, em caso algum, deverão exceder 30 (trinta) minutos.

O intervalo entre a colocação de água no tambor e a descarga do final da betoneira, não deverá exceder 30 (trinta) minutos. Durante este intervalo, a mistura deverá ser revolvida, de modo contínuo, uma vez que não será permitido manter o concreto em repouso antes de seu lançamento.

O concreto deverá ser protegido, durante o transporte, quando se fizer necessário. A operação de transporte deverá ser feita de modo a evitar a segregação do concreto.

O concreto descarregado da betoneira terá composição e consistência uniforme em todos os elementos estruturais e nas diversas descargas.

Não será permitida a mistura de concreto com indícios de início de pega.

A correção de água de amassamento em concretagens com temperatura ambiente alta será realizada em conformidade com a NBR 7212.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Subsecretaria de Obras e Infraestrutura

Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação

Diretoria de Projetos e Custos

A tolerância de erros nas dosagens dos materiais deverá atender aos níveis limites de controle tecnológico adotado neste memorial.

A fiscalização fornecerá esclarecimentos nos casos de dúvida.

ADENSAMENTO

O concreto moldado no local será vibrado mecanicamente por meio de vibradores de imersão com diâmetro compatível para obtenção de máxima compacidade.

O vibrador de imersão deverá operar verticalmente e a penetração será feita com seu peso próprio.

Deve-se evitar contato direto com a armadura ou as formas e sua retirada deverá ser lenta para não ocasionar a formação de vazios.

A agulha deverá penetrar não mais do que $\frac{3}{4}$ de seu comprimento, e deve alcançar a camada recém lançada e também a anterior, enquanto esta não tiver iniciado processo de

pega. Isto assegura boa homogeneidade e união entre as duas camadas e previne a formação de juntas frias.

A quantidade de vibradores e respectivas potências serão determinadas de acordo com o volume de concreto a ser adensado.

As aplicações sucessivas serão realizadas à distância máxima equivalente ao raio de ação de vibração.

Serão tomadas todas as precauções para evitar a formação de ninhos, alteração na disposição das armaduras, e a formação excessiva de nata na superfície ou segregação do concreto.

TRANSPORTE, PREPARO DA SUPERFÍCIE E LANÇAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Subsecretaria de Obras e Infraestrutura

Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação

Diretoria de Projetos e Custos

A concretagem das peças moldadas no local somente será realizada após a liberação por parte da fiscalização. O concreto deverá manter as características originais do traço liberado para uso, sob pena de rejeição da carga.

Deve-se adotar medidas e/ou equipamentos, com a finalidade de evitar a segregação no transporte e lançamento.

No caso de lançamento com distâncias verticais superiores a 2m, poderão ser utilizados trombas, funis ou calhas previamente aprovadas pela fiscalização.

A diminuição da altura poderá ser obtida através de abertura de janelas laterais nas formas.

A altura das camadas de concretagem será fixada em função das dimensões das peças e de acordo com a NBR 6118.

CURA E PROTEÇÃO DO CONCRETO

Enquanto não for atingido endurecimento satisfatório, o concreto será protegido de chuva torrencial, agentes químicos, choque e vibração com intensidade tal que produz fissura na massa ou não aderência da armadura ao concreto.

A proteção contra a secagem prematura visa evitar ou reduzir os efeitos da retração por secagem e fluência, ao menos durante os primeiros sete dias após o lançamento.

Esta será realizada mantendo-se umedecida a superfície, através da utilização de película impermeável, ou ainda o emprego de mantas hidrófilas.

O tempo de cura poderá ser aumentado, de acordo com a natureza do cimento da obra. A cura do concreto deverá ser cuidadosa, devendo ser molhado de forma abundante, depois de endurecido.

Compostos químicos somente poderão ser empregados com aprovação da fiscalização.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Subsecretaria de Obras e Infraestrutura

Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação

Diretoria de Projetos e Custos

ARMAÇÃO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO).

Deverá ser dimensionada pela CONTRATADA para que o mesmo seja calculado dentro das normas.

Cabe destacar que cada produto requer cuidados especiais nas etapas de especificação de projeto, compra, recebimento, armazenamento e utilização.

A verificação da qualidade do aço deve ser feita por intermédio de laboratório especializado, constando da coleta de corpos de prova, transporte dos mesmos, ensaio de dobramento e de tração simples.

Toda a armadura deverá ser dimensionada para que a mesmo suporte os esforços solicitantes, respeitando o projeto de arquitetura.

ACABAMENTO

As superfícies de concreto deverão apresentar-se lisas e uniformes, sem “ninhos”, “brocas” ou saliências.

Não serão toleradas pontas de ferro ou armaduras aparentes.

Para superfície do concreto de peças não enterradas, serão tomados todos os cuidados a fim de evitar imperfeições.

Na execução do concreto aparente – quer os fundidos no local, quer os pré-moldados

– será levado em conta que ele deverá satisfazer não somente aos requisitos normalmente exigidos para os elementos de concreto armado, como também às condições inerentes tornam essencial um rigoroso controle para assegurar-se uniformidade de coloração, homogeneidade de textura, regularidade da superfície e resistência às intempéries em geral.

FORMAS E ESCORAMENTO

As formas e escoramento atenderão às dimensões do projeto e deverão possuir rigidez para não se deformarem quando submetidas às cargas provenientes da concretagem.

FÔRMAS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Subsecretaria de Obras e Infraestrutura

Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação

Diretoria de Projetos e Custos

As formas poderão ser de madeira ou metálicas, sem deformações, defeitos, irregularidades ou pontos frágeis, que possam vir a influir na forma, dimensões ou acabamento das peças de concreto a que sirvam de molde.

Para as peças enterradas poderão ser empregadas tábuas de madeira.

Para as peças não enterradas deverão ser adotados, obrigatoriamente, revestimentos de chapas metálicas, ou chapas de madeira compensada à prova d'água.

As formas deverão ser executadas de modo que o concreto acabado tenha as formas e as dimensões do projeto, esteja de acordo com alinhamentos e elevações fixados, e apresente uma superfície lisa e uniforme. Deverão ser projetadas de modo que sua remoção não cause danos ao concreto e que resistam ao efeito da vibração e da carga do concreto.

As dimensões, nivelamento e verticalidade das formas deverão ser verificadas cuidadosamente. Deverão ser removidos do interior das formas topo pó de serra, difícil limpeza, deverão ser deixadas aberturas provisórias para facilitar esta operação. A limpeza do fundo da forma deverá ser feita obrigatoriamente, através de jatos d'água e ar sob pressão.

As juntas das formas deverão, obrigatoriamente, ser vedadas, para evitar perda de argamassa do concreto ou de água.

Deverão ser executadas rigorosamente conforme dimensões indicadas em projeto, com material de boa qualidade e adequado ao tipo de acabamento da superfície do concreto por ele envolvido.

Antes do início da concretagem, as formas serão molhadas até saturação, e o excesso de água será escoado até furos nas formas, que serão vedados em seguida.

As juntas serão vedadas e a superfície em contato com o concreto deverá estar isenta de impurezas prejudiciais à qualidade do acabamento.

O emprego de aditivos especiais, aplicados nas paredes internas das formas para facilitar a desforma, somente poderão ser utilizados, mediante aprovação prévia da fiscalização e de forma a não produzir manchas ou alterações no aspecto externo das peças.

RETIRADA DAS FORMAS E ESCORAMENTOS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Subsecretaria de Obras e Infraestrutura

Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação

Diretoria de Projetos e Custos

As fôrmas não deverão ser retiradas, antes de decorridos os seguintes prazos:

3 dias, para as faces laterais;

14 dias, para a face inferior com pontalete bem encunhado;

21 dias para face inferior com pontalete.

Os prazos acima devem ser acrescidos em 20% quando o aglomerante utilizado no concreto for cimento de alto-forno.

O pontalete que permanecer após a desforma, não deverá produzir esforço de sinal contrário ao do carregamento ao qual a estrutura foi projetada, para evitar o aparecimento de trincas ou rompimento.

Somente será permitido o uso da estrutura como elemento estrutural auxiliar da construção, ou como depósito provisório de material, após a verificação das condições de estabilidade e aprovação da fiscalização.

ESCORAMENTO

O escoramento das estruturas sem exceção deverá ser constituído de peças de madeira ou peças metálicas, que não apresentem deformações, defeitos, irregularidades ou pontos frágeis prejudiciais à execução da obra.

EQUIPAMENTO

A natureza e quantidade do equipamento a ser utilizado na execução das formas e escoramento dependerá do tipo dimensões de cada serviço a executar.

A executora deverá apresentar a relação detalhada do equipamento a ser utilizado na obra, para aprovação da fiscalização.

Em particular deverá apresentar o projeto detalhado das formas que pretende utilizar na execução das peças pré-moldadas, bem como descrição do processo executivo e de manuseio e transporte das mesmas.

CONTROLE

Caberá à fiscalização o controle dos serviços de execução de formas e escoramento, assim como o estabelecimento das tolerâncias a serem admitidas, objetivando a boa técnica e perfeição dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Subsecretaria de Obras e Infraestrutura

Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação

Diretoria de Projetos e Custos

O controle das deformações verticais do escoramento durante a concretagem, deverá ser feito, a critério da fiscalização, com a instalação de deflectômetro, ou com nível de precisão para que possa ser reforçado, em tempo hábil, caso necessário.

ARMADURA

As armaduras deverão estar isentas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as escamas eventualmente destacadas por oxidação.

Deverão ser colocadas como mostrado nos desenhos do projeto, e, durante a operação de concretagem, mantidas na posição correta.

Para as armaduras, serão empregadas barras de aço de seção circular, de diversas bitolas conforme indicação do projeto estrutural.

Serão observados os números de camadas, diâmetros de dobramento, espaçamento e bitola dos diversos tipos de barras.

Estas serão amarradas com arame preto no. 18. Deverão ser cortadas e dobradas de acordo com os detalhes do projeto.

Antes e depois da colocação em posição, a armadura deverá estar perfeitamente limpa, sem ferrugem, pintura, graxa, terra, cimento ou qualquer outro elemento que possa prejudicar sua aderência ao concreto ou sua conservação.

A impureza será retirada com escova de aço ou qualquer tratamento equivalente,

AÇO PARA ARMADURA

Os aços empregados para confecção das armaduras serão os aços CA-50 conforme indicado nos desenhos do Projeto de Detalhamento e deverão atender às prescrições da NBR-7480 e NBR-6118, da ABNT.

COLOCAÇÃO DAS ARMADURAS AMARRADAS

As armaduras deverão ser colocadas nas formas, nas posições indicadas no projeto, sobre calços de argamassa de cimento e areia, ou peças especiais (caranguejos), quando for o caso, de modo a garantir o afastamento necessário das formas (recobrimento) conforme indicado nos desenhos de projeto. Deverão ser inspecionadas e aprovadas pela fiscalização da concretagem.

CONTROLE – CONDIÇÕES GERAIS

Serão consideradas armaduras para concreto armado unicamente as que satisfazem as NBR-7480 e NBR-6118, da ABNT.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Subsecretaria de Obras e Infraestrutura

Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação

Diretoria de Projetos e Custos

O controle do aço constitui encargo da executora e deverá ser executado por firma especializada e previamente aprovada pela fiscalização.

DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA

Ao final da obra deverão ser removidas todas as instalações do canteiro de obra, equipamentos, edificações temporárias, sobras de material, formas, sucatas, etc.

A escolha do local de destino do material será de inteira responsabilidade da empresa construtora.

A empreiteira deverá deixar todo o canteiro em condições seguras de utilização.

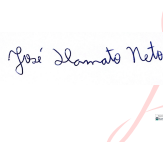
ENTREGA DA OBRA

Deverá ser procedida rigorosa verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, aparelhos e equipamentos. Serão executados os reparos e arremates para que a obra seja entregue em perfeitas condições de funcionamento.

As instalações deverão ser entregues devidamente testadas e aprovadas, bem como todo o tapume utilizado para fechamento do canteiro de obras, deverá ser desmobilizado e entregue a CONTRATADA em local especificado pela FISCALIZAÇÃO ao final da obra.

13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

Para a execução dos serviços, deverão ser observadas, rigorosamente, o Projeto, as especificações técnicas e planilhas orçamentárias acostadas, não podendo ser realizadas quaisquer modificações sem o consentimento, por escrito, da Comissão de Fiscalização.

 Assinado de forma digital por JOSE DAMATO NETO
NETO:07147758609
Dados: 2026.06.26 13:57:07 -03'00'

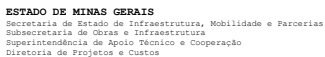


Documento assinado digitalmente

MARCELO MARTINS VICENTE

Data: 26/06/2026 14:40:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ/MG

VALOR DO CONVÊNIO:	R\$15.075.610,64
--------------------	------------------

DATA: 28/06/2026

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO PROTENDIDO, MOLDADA IN LOCO PELO MÉTODO DOS BALANÇOS SUCESSIVOS, COM 75 METROS DE COMPRIMENTO E 11,00 METROS DE LARGURA.

LOCAL: RUA DIÓGENES GOMES DA SILVA, BAIRRO FAZENDINHA, TRECHO SOBRE O RIBEIRÃO UBÁ, UBÁ MG

PRAZO ESTIMADO PARA AS OBRAS:

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1.0	PLACA DE OBRA	Físico % Financeiro R\$1.498,99	0.01% 100.00%	R\$1.498,99	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2.0	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Físico % Financeiro R\$388.724,20	2.38% 85.00%	R\$1.498,99	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
3.0	DEMOLIÇÕES E TERRAPLENAGEM	Físico % Financeiro R\$0,00	0.00% 80.00%	R\$4.891,69	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
4.0	SONDAGENS	Físico % Financeiro R\$162.055,98	1.07% 80.00%	R\$129.644,78	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5.0	TERRAPLENAGEM	Físico % Financeiro R\$121.449,37	0.81% 70.00%	R\$85.014,56	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
6.0	INFRAESTRUTURA	Físico % Financeiro R\$3.164.377,79	20.99% 60.00%	R\$0,00	R\$632.875,56	R\$1.898.626,67	R\$632.875,56	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
7.0	MESOESTRUTURA	Físico % Financeiro R\$98.559,87	0.65% 30.00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$9.895,99	R\$29.567,96	R\$19.711,97	R\$19.711,97	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
8.0	SUPERESTRUTURA	Físico % Financeiro R\$10.032.542,74	66.55% 80.00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$3.003.762,82	R\$3.511.389,96	R\$2.006.508,55	R\$1.003.254,27	R\$501.627,14	R\$0,00
9.0	PAVIMENTAÇÃO	Físico % Financeiro R\$52.993,97	0.35% 80.00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$26.496,99	R\$26.496,99
10.0	SINALIZAÇÃO	Físico % Financeiro R\$9.771,55	0.06% 80.00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$9.771,55
11.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Físico % Financeiro R\$1.067.600,88	7.08% 8.33%	R\$88.966,74	R\$88.966,74	R\$88.966,74	R\$88.966,74	R\$88.966,74	R\$88.966,74	R\$88.966,74	R\$88.966,74	R\$88.966,74	R\$88.966,74	R\$88.966,74	R\$88.966,74
12.0	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA	Físico % Financeiro R\$6.035,30	0.04% 80.00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$6.035,30	R\$0,00
	TOTAL	Físico % Financeiro R\$15.075.610,64	100.00% 4.05%	R\$610.040,64	R\$756.580,00	R\$2.002.341,09	R\$756.301,95	R\$113.570,41	R\$113.570,41	R\$3.123.33,23	R\$3.605.248,39	R\$2.100.366,98	R\$9.027.712,51	R\$621.982,56	R\$136.162,27

R\$610.040	
Observações:	

Marcelo Martins Vicente
Engenheiro(a) Civil CREA/RNP Nº: 1420722468/D

José Damato Neto
Prefeito Municipal de Ubá

Assinado de forma digital
por
91ee0bbb-46b6-4ab4-9593-
9ab3a2bbc1f
Dados: 2026.06.29 10:29:55
-03'00'

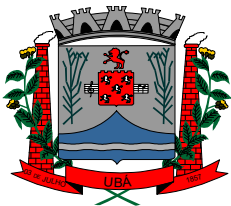
Documento assinado digitalmente

MARCELO MARTINS VICENTE

Data: 29/06/2026 11:10:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

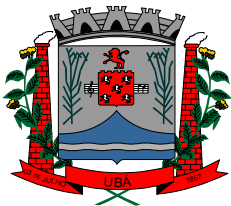
GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO	
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE	OBJETO: CONSTRUÇÃO PONTE DE ACESSO AO RIBEIRÃO DE UBÁ
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ/MG	LOCAL: RUA DIÓGENES GOMES DA SILVA, BAIRRO FAZENDINHA
FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA	
FOTO 01	FOTO 02
	
Descrição: LOCAL DA IMPLANTAÇÃO DA OBRA	Descrição: LOCAL DA IMPLANTAÇÃO DA OBRA

Av. Comendador Jacinto Soares de S. Lima, nº 250, Centro – Ubá/MG – CEP 36500-091

CNPJ: 18.128.207/0001-01

TEL 32 3541-8500 – www.uba.mg.gov.br



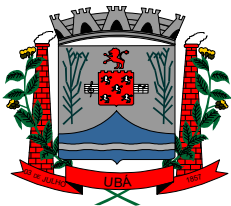
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

FOTO 03	FOTO 04
 Ponte Fazendinha 26.06.2026 12:10 -21.09072, -42.96992 R. Ana Baião Bigonha, 201 -, MG, 36506-240	 Ponte Fazendinha 26.06.2026 12:15 -21.09094, -42.96963 R. Ana Baião Bigonha, 201 -, MG, 36506-240
Descrição: LOCAL DA IMPLANTAÇÃO DA OBRA	Descrição: LOCAL DA IMPLANTAÇÃO DA OBRA

Av. Comendador Jacinto Soares de S. Lima, nº 250, Centro – Ubá/MG – CEP 36500-091

CNPJ: 18.128.207/0001-01

TEL 32 3541-8500 – www.uba.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

FOTO 05



Descrição: LOCAL DA IMPLANTAÇÃO DA OBRA

FOTO 06

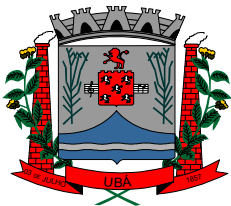


Descrição: LOCAL DA IMPLANTAÇÃO DA OBRA

Av. Comendador Jacinto Soares de S. Lima, nº 250, Centro – Ubá/MG – CEP 36500-091

CNPJ: 18.128.207/0001-01

TEL 32 3541-8500 – www.uba.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

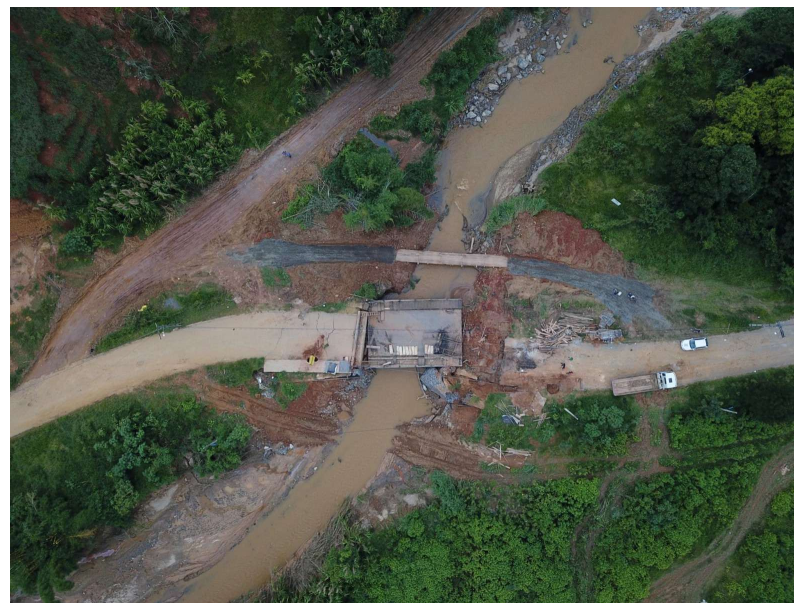
GABINETE DO PREFEITO

FOTO 07



Descrição: LOCAL DA IMPLANTAÇÃO DA OBRA

FOTO 08

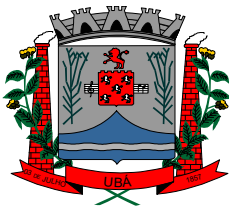


Descrição: LOCAL DA IMPLANTAÇÃO DA OBRA

Av. Comendador Jacinto Soares de S. Lima, nº 250, Centro – Ubá/MG – CEP 36500-091

CNPJ: 18.128.207/0001-01

TEL 32 3541-8500 – www.uba.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

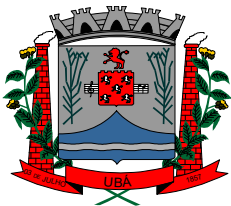
ASSINATURAS					
 Documento assinado digitalmente MARCELO MARTINS VICENTE Data: 26/06/2026 14:41:27-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br			 Assinado de forma digital por JOSE DAMATO NETO:07147758609 Dados: 2026.06.26 15:09:54 -03'00'		
Assinatura do Responsável Técnico do Conveniente	Carimbo de Identificação com CREA ou CAU	_____/_____/_____ Data	Assinatura do responsável legal do Conveniente	Carimbo de Identificação	_____/_____/_____ Data

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO	
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE	OBJETO: CONSTRUÇÃO PONTE DE ACESSO AO RIBEIRÃO DE UBÁ
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ/MG	ENDEREÇO COMPLETO: RUA DIÓGENES GOMES DA SILVA, BAIRRO FAZENDINHA
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT: -21.0904 LONG: -42.96963	
FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO	
POLIGONAL DO TERRENO – A PARTIR DO GOOGLE EARTH OU GOOGLE MAPS	

Av. Comendador Jacinto Soares de S. Lima, nº 250, Centro – Ubá/MG – CEP 36500-091

CNPJ: 18.128.207/0001-01

TEL 32 3541-8500 – www.uba.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

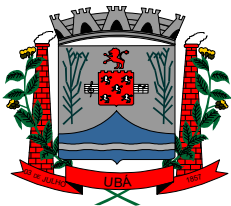
GABINETE DO PREFEITO



Av. Comendador Jacinto Soares de S. Lima, nº 250, Centro – Ubá/MG – CEP 36500-091

CNPJ: 18.128.207/0001-01

TEL 32 3541-8500 – www.uba.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Descrição: RUA DIÓGENES GOMES DA SILVA, BAIRRO FAZENDINHA COM AS CORDENADAS LAT: -21.0904 LONG: -42.96963

ASSINATURAS

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO MARTINS VICENTE
Data: 26/06/2026 14:41:27-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Assinatura do
Responsável Técnico do
Conveniente

Carimbo de
Identificação
com CREA ou CAU

____/____/____

Data

Jose Damato Neto

Assinado de forma digital
por JOSE DAMATO
NETO:07147758609
Dados: 2026.06.26
15:10:12 -03'00'

Assinatura do
responsável legal do
Conveniente

Carimbo de
Identificação

____/____/____

Data

Av. Comendador Jacinto Soares de S. Lima, nº 250, Centro – Ubá/MG – CEP 36500-091

CNPJ: 18.128.207/0001-01

TEL 32 3541-8500 – www.uba.mg.gov.br